



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO N° 526/91 DE 27 DE NOVENBRO DE 1991 - ANO VIII - N° 3605

Macapá - Amapá - 16 de julho de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rul Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
Iziane Launé de Oliveira - Int. e Acumulativamente
Secretária Mun. para Ass.Extracordinario - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
Richardson Régio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Bellique Covre
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Claudiomar Rosa da Silva Int. e Acumulativamente
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Lulz Otavio de Figueiredo Campos
Secretário Municipal de Deserv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Taisa Mara Moraes Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Neta Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Madureira da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
Franco Aurélio Brito de Souza
Diretor Presidente da MacapaPrev
Jamalra da Silva Ferreira
Diretora Presidente da EMDESUR
André Luiz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

DECRETOS

DECRETO N° 2.651/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Ofício n° 1596/2019-GAB/SEMED/PMM, datado de 18/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1° Exonerar DICKSSON REINALDO ISACKSSON DE FARIAS, matrícula n° 2004712, da Função Gratificada de Secretário Escolar, código FG-01, da EMEI MUNDO DA CRIANÇA, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
10 de julho de 2019.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO N° 2.652/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Ofício n° 1.183/2019-GAB/SEMFI/PMM, datado de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Finanças.

DECRETA:

Art. 1° Exonerar ARIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Inscrição na Dívida Ativa, Código CC-01, do Departamento de Dívida Ativa, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI/PMM.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEI

LEI Nº 2347/2019 – PMM

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Macapá, para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 126, da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições para transferências ao setor privado;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
- VIII – as disposições sobre a transparência;
- IX – o regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais; e
- X – disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O Poder Público Municipal estabelecerá como prioridades básicas:

- I - promover o pleno acesso à população aos direitos fundamentais;
- II - assegurar a efetividade da proteção dos direitos humanos de forma transversal, com oferta continuada de serviços e ampliação de acessos de cobertura;
- III - construir um legado para uma cidade ordenada, sustentável, com mobilidade urbana e segurança;
- IV - estabelecer agendas transversais, nas áreas de Igualdade Racial, Mulheres, Idosos, Direitos Humanos e Juventude;
- V - alcançar o equilíbrio das finanças públicas do município.

Parágrafo único. As prioridades e metas da Administração, para o exercício financeiro de 2020, em consonância com as diretrizes de Governo estabelecidas na Lei nº 2.294, de 2 de fevereiro de 2018 que instituiu o Plano Plurianual do Município de Macapá - PPA, para o quadriênio 2018-2021, constarão em anexo próprio desta lei, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - unidade orçamentária - entidade da administração direta (abrangidos os fundos especiais e órgãos autônomos), da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal dependente), a que o Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição, constituindo-se no menor nível de classificação institucional;

II - órgão orçamentário - tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias, constituindo-se na categoria mais elevada da Classificação Institucional, no âmbito do qual os órgãos podem ser detalhados por unidades orçamentárias, com programas de trabalho definidos;

III - concedente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários, destinados à execução de ações orçamentárias

IV - conveniente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública pactua a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;

V - unidade descentralizadora - o órgão da administração pública direta ou indireta detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;

VI - unidade descentralizada - o órgão da administração direta ou indireta recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;

VII - produto - o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida - padrão selecionado para quantificar e expressar as características do bem ou serviço;

IX - meta física - é a quantidade estimada para o produto, num determinado período e instituída para o exercício financeiro;

X - programa - é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

XI - ações - são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais:

a) atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

c) operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.

§2º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as metas a serem alcançadas, mensuradas por meio de indicadores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º A ação orçamentária, entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula e referir-se a um único produto.

- a) A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas do setor público;
- b) a subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar cada área de atuação governamental.

§4º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§5º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§6º As operações especiais consistem nas despesas relativas ao pagamento de inativos e pensionistas, sentenças judiciais, precatórios, encargos e amortização da dívida e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§7º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com a indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI, que atende este Município.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§1º A Esfera Orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), de Investimento (I) ou da Seguridade Social (S).

§2º A Categoria Econômica da Despesa classifica as despesas em Despesa Corrente e Despesa de Capital.

§3º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregador de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- I - Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);
- II - Juros e Encargos da Dívida (GND 2);
- III - Outras Despesas Correntes (GND 3);
- IV - Investimentos (GND 4);

V - Inversões Financeiras (GND 5);

VI - Amortização da Dívida (GND 6)

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 23, será classificada no GND 9.

§ 5º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas, exceto o caso previsto no inciso III deste parágrafo; ou

III - indiretamente, mediante delegação, por outros entes da federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do delegante, especialmente nos casos que impliquem preservação ou acréscimo no valor dos bens públicos.

§6º A especificação da modalidade de que trata o §5º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) Transferências à União (MA 20);
- b) Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
- c) Transferências a Municípios (MA 40);
- d) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- e) Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (MA 60);
- f) Aplicações Diretas (MA 90);
- g) Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 7º O empenho da despesa não poderá ser realizado com a modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

§ 8º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir - 99" ou outra que não permita sua identificação precisa.

§ 9º O Identificador de Uso IU - (IDUSO) destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- I - recursos não destinados à contrapartida - (IU 0);
- II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (IU 1);
- III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (IU 2);
- IV - contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3);
- V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4);
- VI - contrapartida de doações (IU 5);
- VII - recursos para identificação das despesas destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com os art. 2º e art. 3º da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 (IU 6); e
- VIII - recursos para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino conforme arts. 70 e 71 da Lei n.º 9.394 de 20, de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação (IU 8).

Art. 6º. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária a qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no *caput*, bem como a vedação contida no inciso VI do *caput* do art. 167 da Constituição Federal, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º. Na Lei Orçamentária de 2020, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, acompanhada da informação gerencial denominada "modalidade de aplicação".

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e sua natureza financeira ou primária, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320/1964.

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei.

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§2º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos previstos no inciso III, do art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da Receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

II - da evolução da Despesa do Tesouro Municipal, segundo Categorias Econômicas e Grupos de Despesas;

III - do resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - do resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupos de despesa;

V - da consolidação da receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964 e suas alterações;

VI - das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VII - das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais;

VIII - dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão;

IX - do resumo das fontes de financiamento segundo órgão e função;

X - da consolidação dos orçamentos fiscal e da seguridade social por programa.

Art. 9º. O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias úteis após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - discriminação dos projetos em andamento, cuja execução financeira, até 28 de junho de 2019, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual da execução e o custo total acima referido;

II - gasto com pessoal e encargos sociais, executado nos três últimos anos, a execução provável em 2019 e o programado para 2020, com a indicação da representatividade de percentual do total em relação à Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

III - programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 323 da Lei Orgânica, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV - aplicação em saúde, nos termos do inciso III, § 2º, do art. 198, da Constituição Federal e art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V - cálculo da receita corrente líquida;

VI - reserva de contingência, de acordo com o especificado no art. 23 desta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no artigo anterior serão elaborados a preços de junho, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 conterá:

I - resumo da política econômica e social do governo municipal, análise da conjuntura econômica, com indicação do cenário macroeconômico para 2020, e suas implicações sobre a proposta orçamentária para 2020.

II - resumo das políticas setoriais do Governo Municipal;

III - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 11. Para efeito do disposto nos arts. 4º e 5º, desta Lei, a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo, até o dia 23 de agosto de 2019, em conformidade com os parâmetros e diretrizes expressos nos dispositivos do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988, alterado por meio da Emenda Constitucional nº 58/2009, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2020 discriminarão, em categoria de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e subsídios, que deverão identificar a legislação que autorizou o benefício;

II - ao pagamento de precatórios judiciais e de sentenças judiciais de pequeno valor;

III - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, inclusive quando for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da administração pública municipal;

IV - ao atendimento de despesa de pessoal e encargos sociais decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no *caput* do art. 45, art. 46 e incisos, art. 48 e art. 50 e incisos;

V - ao pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, nos termos da Lei n 9.637, de 15 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 13. A elaboração do Orçamento Anual será norteada pelos princípios orçamentários da Unidade, da Universalidade, do Orçamento Bruto, da Anualidade, da Exclusividade, da Especificação, da Não afetação da Receita de Impostos, do Equilíbrio, da Programação, da Publicidade e da legalidade, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle das atividades financeiras do governo municipal, operacionalizadas por meio do orçamento anual.

Art. 14. A elaboração, a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, e a execução da respectiva lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 incluirá a programação constante da Lei n. 2.294/2018 que instituiu o Plano Plurianual do Município de Macapá, para o quadriênio 2018-2021, para efeito de compatibilização e viabilização das ações de governo em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na presente proposta de LDO e com as disposições emanadas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes, estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição Federal;

II - propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A edição de atos ou a assunção de obrigações pelos órgãos, fundos ou entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que acarretem aumento de despesa acima das dotações autorizadas na Lei Orçamentária de 2020, ou que tenham impacto orçamentário-financeiro nos exercícios subsequentes, ficam condicionados à manifestação prévia da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

§ 2º Os atos ou a assunção de obrigações referidos no parágrafo anterior que não ultrapassem as dotações autorizadas, observado o inciso I do § 1º do art. 16, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, deverão ser precedidos de demonstração e declaração, pelo respectivo ordenador da despesa, da existência da disponibilidade orçamentária.

§ 3º O controle de custos de que trata o inciso II deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações de caráter sigiloso;

II - pagamento a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

III - pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Parágrafo único. A restrição prevista no inciso II do caput, não se aplica ao servidor que se encontre em licença sem remuneração, para tratar de interesse particular.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de "investimentos em regime de execução especial", ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 137, da Lei Orgânica do Município;

III - classificadas como atividades, as dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificadas como projetos, as ações de duração continuada.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas no PPA 2018-2021 e art. 45, da Lei Complementar n. 101/2000, a lei orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão projetos novos depois de adequada e suficientemente atendidos os que já estão em andamento.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 28 de junho de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

§ 2º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 20. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas pela administração, inclusive através de fundos, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas aos custos administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, e à destinação de contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades enquadrados no caput deste artigo encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em prazo por ela fixado, o método de cálculo das estimativas de arrecadação de suas receitas diretamente arrecadadas para o exercício de 2020.

Art. 21. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município e esta encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral os precatórios inscritos até 1º de julho de 2019, a serem incluídos no orçamento de 2020, conforme o disposto na Emenda Constitucional n.º 94, de 15 de dezembro de 2016, que altera o art. 100, da Constituição Federal e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da autuação do precatório;

IV - tipo de causa;

V - nome do beneficiário; e

VI - valor do precatório a ser pago.

Art. 22. Os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação, e outras formas de contratos firmados com outras esferas de governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do contrato.

Art. 23. Atendendo determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a proposta orçamentária e a respectiva lei, conterão Reserva de Contingência que será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no máximo, a 2,5% (dois e meio por cento) da receita corrente líquida, constante do referido projeto.

§1º Na lei orçamentária, o percentual de que trata o caput deste artigo não será inferior a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de elaboração da Proposta.

§2º A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposição do art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º Para fins de utilização dos recursos alocados na Reserva de Contingência, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento de 2020.

§4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, será o órgão responsável em gerenciar a Reserva de Contingência que será identificada pelo código "99.999.9999.xxxx.xxxx, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática:

§5º A classificação da Reserva de Contingência quanto à natureza da despesa será identificada com o código "9.9.99.99.99".

§6º A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, conforme o disposto no §3º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Fica definido o percentual de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para apresentação de emendas parlamentares.

Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao definido no inciso X, do art. 30, da Lei Orgânica do Município de Macapá e contará, dentre outras, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais;
- II - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento;
- III - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor;
- IV - do orçamento fiscal.

Art. 26. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 27. Para fins de cálculo da previsão do orçamento do Poder Legislativo, constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual, será levada em consideração a arrecadação realizada até agosto do exercício corrente mais a média de setembro a dezembro das receitas de impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, havendo consolidação dos valores quando do fechamento do Balanço Geral do Município.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá autorização com a indicação de limite, em percentual, a incidir sobre a receita corrente líquida, para proceder à realocação de dotação orçamentária mediante os institutos constitucionais do remanejamento, transposição e transferência.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 29. A Lei Orçamentária conterá autorização com a indicação de limite, em percentual, a incidir sobre a receita corrente líquida, para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no inciso I do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no artigo 165 § 8º, da Constituição Federal.

§ 1º As solicitações para abertura de créditos suplementares, aprovados na Lei do Orçamento, deverão ser acompanhadas de exposição de motivos, justificando o pedido, com indicação dos recursos compensatórios e indicação dos efeitos das anulações de dotações, e enviadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, para que esta elabore o instrumento de controle e reprogramação orçamentária.

§ 2º O Prefeito do Município de Macapá poderá delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral a competência para abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2020, bem como para realizar procedimentos de remanejamento, transferência e transposição nos limites previstos na lei.

Art. 30. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por ato do executivo, conforme dispõe o art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 31. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme previsto no art. 41, III e art. 44, ambos da Lei 4.320 de 1964, consubstanciado com o disposto no § 3º do art. 167 da Constituição federal e, ainda com as disposições dos §§ 1º e 2º, do art. 137, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Parágrafo único. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da lei n. 4.320, de 1964.

Art. 32. Os créditos especiais e extraordinários poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos emanados do § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no caput, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo.

§2º Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade de execução.

§3º A programação objeto da reabertura dos créditos especiais poderá ser adequada à Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das respectivas ações orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Seção I Das subvenções sociais

Art. 33. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de

subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, nos termos do art. 16 da Lei 4.320/1964, nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Seção II

Das contribuições correntes e de capital

Art. 34. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada a entidade sem fins lucrativos, que não atue nas áreas de que trata o *caput* do art. 33, selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no *caput* e incisos do art. 37, desta Lei.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuição de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior à lei de orçamento, de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº. 4.320/1964.

Seção III

Dos auxílios

Art. 36. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previsto no §6º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III - Consórcios Públicos, legalmente constituídos;

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 37. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos anteriores 33 a 36 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - aplicação de recursos de capital, exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como, obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente; ou

c) obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original.

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

IV - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício 2019 por 03 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 38. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderão receber

recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas atividades, e processo seletivo de ampla divulgação, não se aplicando as condições constantes do art. 33, 34, e 36: e

II - convênio ou outro instrumento congêneres, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis às transferências ao setor privado.

* Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A contratação de operações de crédito do Município obedecerá às condições, limites e procedimentos estabelecidos pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 41. Da Lei Orçamentária Anual constarão as receitas para a amortização da dívida pública municipal, atendendo a uma programação que não comprometa as despesas vinculadas, gastos com pessoal e encargos, manutenção e serviços essenciais da administração.

Art. 42. As estimativas das receitas decorrentes de operações de crédito serão elaboradas de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados e/ou com autorização concedida e desembolso assegurado para o exercício de 2020.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. O Poder Executivo, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará, até 31 de março de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio do seu Presidente.

Art. 44. A projeção com pessoal e encargos sociais terá como base a despesa com a folha de pagamento, calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2019, projetado para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais e o limite estabelecido na Lei nº 101/2000.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, fardamento, auxílio alimentação ou refeição, moradia, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, e de movimentação de pessoal, de caráter indenizatório no exterior e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhistas previstas em lei.

Art. 45. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município, obedecerão aos limites estabelecidos na forma do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Atendendo determinação expressa no §1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, os valores dos contratos

de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, contabilizados, como "outras despesas de pessoal", ficam compreendidos nos limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

§2º Excetua deste artigo as despesas que não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro pessoal do órgão.

Art. 46. No exercício de 2020, observadas as disposições do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil conforme dispõe o *caput* do art. 43, desta Lei.

Art. 47. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 48. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do §1º do art. 169, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que observado o disposto no art. 46 desta Lei e parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 49. No exercício de 2020, fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos, na Administração Pública Direta e Indireta, prioritariamente para as áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, observado o disposto nos arts. 37 e 169 da Constituição Federal, no inciso III e § 2º do art. 26 da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos arts. 20, 21 e 22, parágrafo único, IV da Lei Complementar nº. 101/2000 e, ainda, no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as determinações enunciadas no art. 21, seus incisos e parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 50. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e Procuradoria Geral do Município, no caso do Poder Executivo, e do Poder Legislativo, sobre o mérito, e o impacto orçamentário e financeiro.

Art. 51. Na execução orçamentária deverá ser evidenciada a despesa com cargo em comissão em subelemento específico.

Art. 52. O relatório resumido da execução orçamentária de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas

variáveis, encargos com pensionistas e inativos, e encargos sociais para:

I - pessoal civil da administração pública direta;

II - servidores das autarquias;

III - servidores das fundações;

IV - despesas com cargos em comissão; e

V - contratado por prazo determinado, quando couber.

* Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município unificará e consolidará as informações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

Art. 53. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o *caput*, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º Aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes.

CAPÍTULO VIII

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 54. As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macapá ao Gestor do Município, a Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, órgãos competentes do Poder Executivo, atribuirão à unidade de sua estrutura administrativa a responsabilidade pela homologação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Seção II

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 55. Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente deverá entrar em vigência depois de atendido o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que sejam objeto de projeto de lei e que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma do *caput* deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual, encaminhado à Câmara Municipal, o Poder Executivo:

I - Identificará na mensagem, as proposições de alterações na legislação e especificará a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - apresentará, no projeto de lei orçamentária anual, programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos condicionados (receitas não asseguradas) serão canceladas, mediante decreto, após a sanção da lei orçamentária anual.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, à troca das fontes de recursos constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

§5º Ocorrendo alterações na legislação tributária em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2019, e que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, os recursos correspondentes deverão ser objeto de Projeto de Lei de Crédito Adicional.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 57. Os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo divulgarão e manterão atualizada, no sítio eletrônico do órgão concedente, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos dos arts. 33 a 36 desta Lei, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
- VI - órgão transferidor;
- VII - valores transferidos e respectivas datas;
- VIII - edital do chamamento e instrumento celebrado; e
- IX - forma de seleção da entidade.

Art. 58. A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e clareza, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de transparência da gestão fiscal, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, através do site: www.macapa.ap.gov.br para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - projeto de Lei Orçamentária Anual;

III - relatório quadrimestral das Metas Fiscais e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, e de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar Federal nº. 156, de 28 de dezembro de 2016, que alteram a Lei Complementar nº. 101/2000;

IV - comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária 2020.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo e art. 14 desta Lei, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, viabilizará a divulgação, através do diário oficial ou de meios eletrônicos, de livre acesso aos munícipes, dados e informações descritas no art. 48 e 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000, em consonância com os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº. 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 59. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, no prazo de até quinze dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, por unidade orçamentária integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada projeto, atividade e operação especial, a programação da despesa.

CAPÍTULO X

DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 60. O regime de execução estabelecido neste Capítulo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e dos serviços decorrentes de emendas individuais independentemente de autoria.

Art. 61. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 62. Para fins do atendimento da execução das emendas individuais, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 consignará na reserva de contingência, o valor equivalente ao montante da execução obrigatória de 2020, observadas as disposições do art. 24 desta lei.

Art. 63. As emendas individuais, atendidos os critérios necessários para sua consecução, constarão no Orçamento do Município mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 64. As emendas individuais deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo até 28 de fevereiro de 2020, para análise por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e da Procuradoria Geral do Município, com vistas a identificar a viabilidade técnica e jurídica para que ocorram.

Art. 65. As emendas de que trata este Capítulo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica e jurídica.

§ 1º Os critérios de execução e os procedimentos relacionados aos casos de impedimentos de que trata o *caput* serão fixados por Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de

Planejamento e Coordenação Geral e Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os valores das programações decorrentes de emenda individual, de que trata este Capítulo, que permanecerem com impedimento técnico ou não atenderem aos critérios de execução após 20 de julho de 2020, poderão ser remanejados de acordo com autorização constante da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 66. Os autores das emendas, de que trata este Capítulo, deverão indicar nos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, as ações orçamentárias e a ordem de prioridade para efeito da aplicação dos limites de execução, com vistas ao atendimento do disposto no art. 60.

Art. 67. Compete ao Poder Legislativo a formalização do pedido de abertura de créditos adicionais suplementares para fixação no Orçamento do Município, que será assistida pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal de Macapá.

Art. 69. A proposta de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal do Município, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá previamente à sua edição, ser encaminhada aos órgãos a seguir, para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - No âmbito do Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e à Secretaria de Finanças, que se manifestarão conjuntamente;

II - No âmbito do Poder Legislativo, ao órgão competente.

Art. 70. Em observância aos princípios da unidade e da universalidade do orçamento e das disposições emanadas dos artigos 42 e 43, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Legislativo oficializará ao Poder Executivo, as alterações orçamentárias pretendidas, visando reprogramação do seu orçamento.

Art. 71. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Excetuam-se as despesas de pessoal e encargos sociais, precatórios, sentenças judiciais e dívidas.

Art. 72. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º, da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo apurará o montante e comunicará ao Poder Legislativo acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Parágrafo único. O titular de cada Poder, com base na comunicação, publicará ato estabelecendo o montante que cada órgão do respectivo Poder terá como limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 73. Não serão objeto de limitação de empenho:

I - as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

II - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado;

III - contrapartidas municipais a convênios firmados.

IV - sentenças judiciais, inclusive sentenças judiciais de pequeno valor.

Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Sistema Informatizado de Administração Orçamentária e Financeira atuante no Município, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração de resultado, os quais deverão correr até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada durante os três primeiros meses do exercício, em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - pagamento das despesas vinculadas;

IV - contrapartidas de convênios.

Art. 76. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema de apropriação de despesas com objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 77. Entende-se como despesa irrelevante, para fins do §3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 78. A contratação de serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente será autorizada para a execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Art. 79. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado nacionais e internacionais.

Art. 80. O Poder Executivo promoverá a Parceria Público Privada - PPP, para a Implantação ou gestão, no todo ou em parte,

de atividades de interesse do Município, em consonância com a legislação pertinente.

Art. 81. O Poder Executivo adotará durante o exercício financeiro de 2020 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 82. Ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processados diretamente no Sistema Integrado de Contabilidade Pública, desde que não impliquem mudança de valores e finalidade da programação.

Art. 83. O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2018-2021, de que trata a Lei nº. 2.294, de 2 de fevereiro de 2018.

Art. 84. Em observância às disposições do art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, *contrair obrigação de despesa*, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 85. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral é o órgão responsável em consolidar os orçamentos de que trata esta lei.

Parágrafo único. A SEMPLA programará e divulgará o calendário das atividades de elaboração do orçamento.

Art. 86. Integram esta Lei:

I - Anexo I - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2020;

II - Anexo II - ANEXO DE RISCOS FISCAIS;

III - Anexo III - METAS FISCAIS, constituídas por:

a) Anexo III.1 - Metas fiscais anuais; e

b) Anexo III.2 - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 15 de julho de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Prioridades para 2020
LEGISLATIVO

Prioridade/Meta

Programa/Ação/Produto e Subproduto/Unidade de Medida	Meta
0001 - Atuação Legislativa Municipal	
Ação: Manutenção das Atividades da Câmara	
Produto 1: Órgão equipado e mantido - PERC.	100
Ação: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Macapá	
Produto 1: Serviços de reforma e ampliação realizados - PERC.	100

EXECUTIVO

EIXO
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

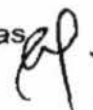
Prioridade/Meta

Programa/Ação/Produto e Subproduto/Unidade de Medida	Meta
0002 - Gestão Democrática e Transparente	
Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários - SEGOV	
Produto 1: Secretaria mantida - PERC.	100
Produto 2: Cursos específicos oferecidos em licitação e contratos na administração pública aos servidores central de compras e licitações, SEMAE e SEGOV - CURSO.	01

Produto 3: Coordenadoria especial para assuntos evangélicos criada (Congresso do Povo setorial entidades religiosas – Curto Prazo) – PROJETO	01
Produto 4: "Praça da Bíblia" criada/renomeada (Congresso do Povo setorial entidades religiosas – Curto Prazo) – PROJETO	01
Ação: Manutenção Administrativa da SEMAE	
Produto 1: Secretaria mantida – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa da Subprefeitura – SECSUB	
Produto 1: SECSUB mantida e equipada – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito – GABI	
Produto 1: Secretaria mantida. – PERC.	100
Produto 2: Materiais de consumo e outros serviços mantidos – PERC.	100
Produto 3: Serviços de manutenção predial mantido – PERC.	100
Produto 4: Secretaria equipada:	
- Computadores adquiridos	30
- Impressoras adquiridas – UND.	05
- Centrais de ar 24.000 BTUS adquiridas – UND.	05
Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Gabinete – SECGABI	
Produto 1: Secretaria mantida e equipada – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa da Representação em Brasília	
Produto 1: Representação mantida e equipada – PERC.	100
Produto 2: Veículo automotor adquirido – UND.	01
Ação: Liquidação da EMDESUR	
Produto 1: Dívidas da EMDESUR sanadas – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa da COMAD	
Produto 1: Coordenadoria mantida e equipada – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa do Vice-Prefeito	
Produto 1: Gabinete mantido e equipado – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa da Guarda Civil Municipal de Macapá – GCMM	
Produto 1: Guarda Municipal mantida – PERC.	100
Produto 2: Estatuto e promoções da GCMM implementado – PERC.	100
Produto 3: Formação técnica aos Servidores em segurança pública capacitados – PERC	100



Ação: Manutenção Administrativa da Coordenadoria da Ajudância de Ordem - CMAO	
Produto 1: Coordenadoria mantida e equipada – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa da Procuradoria Geral do Município - PROGEM	
Produto 1: Órgão mantido e equipado – PERC.	100
Produto 2: Despesa de pessoal e encargos social mantidos – PERC.	100
Ação: Supervisão e Coordenação dos Assuntos Jurídicos Municipais - PROGEM	
Produto 1: Acionado administrativamente e judicialmente o GEA para contrapartidas em convênios federais – PERC.	100
Produto 2: Concurso público para advogados municipais realizado – PERC.	100
Ação: Capacitação de RH em Gestão Pública da PROGEM	
Produto 1: Curso aos servidores da prefeitura da área jurídica para atualizações da legislação federal executado – UNID.	01
Produto 2: Capacitação dos servidores da prefeitura área jurídica e administrativa para o curso de técnica legislativa e contabilidade pública realizado – PERC.	100
Produto 3: Curso aos servidores da procuradoria de informática avançada da área administrativa no âmbito jurídico, nas fases de peticionamento eletrônico, conforme as mudanças, promovido – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa da COGEM e OUVIDORIA	
Produto 1: Controladoria e Ouvidoria mantida – PERC.	100
Ação: Reestruturação da Controladoria Geral - COGEM	
Produto 1: Prédio reformado e equipado – M ² .	200
Ação: Observatório de Despesas Públicas - COGEM	
Produto 1: Observatório implantado – PROJETO	01
Produto 2: Ouvidorias Setoriais integradas – PERC.	100
Produto 3: Plano de dados abertos na PMM implementado – PERC.	100
Ação: Gestão com Transparência e Normatização dos Procedimentos Administrativos dos Atos do Executivo Municipal - COGEM	
Produto 1: Gestão com Transparência executado – PERC.	100
- Auditorias reanimadas – INSPEÇÃO	03
- Normativas implantadas – UND.	03
Ação: Atuação Desconcentrada da Ouvidoria Geral do Município	
Produto 1: Ouvidoria instrumentalizada e ampliada – PERC.	100
Ação: Capacitação de RH da COGEM e suas Unidades Administrativas	



Produto 1: Cursos aos servidores realizados – PERC.	100
- Cursos – UND.	04
- Treinamentos – UND.	03
- Oficinas – UND.	04

Ação: Manutenção Administrativa da Corregedoria do Município - CORGEM

Produto 1: Corregedoria mantida de despesas de pessoal e encargos sociais – PERC.	100
Produto 2: Sistema de Dados Implantado – SISTEMA.	01
Produto 3: Corregedoria Informatizada – PERC.	100

Ação: Capacitação de Recursos Humanos - CORGEM

Produto 1: Cartilha com Normas e Procedimentos Administrativos distribuídos para os setores da PMM confeccionada – UND.	2.000
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Ação: Manutenção Administrativa da Coord. Municipal de Esporte e Lazer – COMEL

Produto 1: Encargos sociais e de pessoal mantidos – PERC.	100
Produto 2: Parceria com o Ministério do Esporte, Associações de Pessoas com deficiência e afins efetuada (2º Jogos abertos de Macapá) – PERC.	100
Produto 3: Percentual de 0,5% do orçamento municipal para esporte e lazer garantido mantidos – PERC.	100

Ação: Manutenção Administrativa da SEMAD

Produto 1: Secretaria equipada – PERC	100
Produto 2: Pagamento dos servidores mantido – PERC	100

Ação: Apoio a Administração Pública Municipal - SEMAD

Produto 1: Contratos de caráter continuado mantidos – PERC	100
Produto 2: Concurso Público nas áreas de Assistência, Saúde e Educação – UND	01
Produto 3: Concurso Público nas áreas fiscais de Tributos, Segurança Pública, Administração e Procuradoria realizado – ESTUDO	01
Produto 4: Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR garantido e expandido para outras categorias (Congresso do Povo - Setorial Funcionalismo Público) – PLANO	01
Produto 5: Casa do servidor e Programa de Otimização Profissional - POP criado – ESTUDO	01
Produto 6: Condições de trabalho (EPI's, estrutural e equipamentos em geral) do servidor garantida – PERC	100
Produto 7: Programa de moradia do servidor implantado – PROJETO	01
Produto 8: Fundo Municipal de Recuperação salarial – FMRS criado – ESTUDO	01
Produto 9: Formação Continuada para os servidores ofertados – ESTUDO	01

PP.

Produto 10: Plano de saúde para os servidores – ESTUDO	01
Ação: Dispêndios com Auxílio Transporte - SEMAD	
Produto 1: Auxílio transporte garantido – PERC.	100
Ação: Comissão Municipal de Segurança do Trabalho	
Produto 1: Comissão mantida – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI	
Produto 1: Secretaria mantida e equipada – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA	
Produto 1: Secretaria mantida e equipada – PERC.	100
Produto 2: Materiais de consumo e outros serviços mantidos – PERC.	100
Produto 3: Plena condição de trabalho ao servidor com ambiente de trabalho garantido e estruturado – PERC.	100
Ação: Modernização de Tecnologia da Informação	
Produto 1: Serviços de cessão de uso por prazo determinado de software com manutenção mensal e atendimento técnico mantidos – PERC.	100
Produto 2: Sistema Integrado ERP – Gestão Pública adquirido – SIST.	01
Produto 3: Centro de Processamento de Dados criado – UND.	01
Produto 4: Aplicativos de geração de ocorrências criados – UND.	02
Produto 5: Sistema de Comunicação digital oficial criado – SIST.	01
Ação: Formação em Recursos Humanos	
Produto 1: Treinamento e capacitação dos serviços municipais nas áreas administrativa, financeira, tributária e de planejamento garantido – CURSO	01
Produto 2: RH em tecnologia de informação realizado – CURSO	01
Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Produto 1: Encontros do Planejamento Estratégico para formação dos profissionais da educação realizados – UND	03
Produto 2: Gerenciamento da SEMED realizado – PERC	100
Produto 3: Cursos para Profissionais da Educação realizados – CURSO	10
Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	
Produto 1: Secretaria mantida – PERC.	100
Produto 2: Órgão equipado:	
- Computadores com placa de rede Wi-fi adquirido–	
UND.	07

Handwritten signature

- Impressora adquirida- UND.	07
- Mesas para escritório adquiridas – UND.	10
- Cadeiras giratórias adquirida- UND.	10
- Cadeiras fixas adquiridas – UND.	20

Produto 3: Fachada da SEMOB reformado – UND. 01

Produto 4: Serviço de limpeza e manutenção de central de ar contratado – PERC. 100

Produto 5: Cursos de capacitação dos servidores realizados – PERC. 100

Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM

Produto 1: Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais mantidos – PERC. 100

Produto 2: Material e equipamentos garantido – UND. 20

Produto 3: Material de consumo e outros serviços mantidos – PERC. 100

Ação: Operacionalização e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Macapá-FERMAM – SEMAM

Produto 1: Fundo operante – PERC. 100

Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

Produto 1: Despesas de Pessoal e Encargos Sociais mantidos (Plano de Governo) – PERC. 100

Produto 2: Secretaria com material de consumo, permanente e outros serviços mantidas (Plano de Governo) – PERC. 100

Ação: Gerenciamento dos Conselhos de Assistência Social – Conselhos Tutelares/CMAS/FMAS/FMDCA

Produto 1: Mantido o CMAS com material de consumo, permanente e outros serviços (Plano de Governo) – PERC. 100

Produto 2: Mantido o FMAS com material de consumo, permanente e outros serviços (Plano de Governo) – PERC. 100

Produto 3: Mantidos os Conselhos Tutelares com material de consumo, permanente e outros serviços (Plano de Governo) – PERC. 100

Produto 4: Manter o FMDCA com material de consumo, permanente e outros serviços (Plano de Governo) – PERC. 100

Ação: Gerenciamento dos Conselhos de Direitos Humanos - SEMAST

Produto 1: Mantidos os Conselhos Tutelares com material de consumo, permanente e outros serviços (Plano de Governo) – PERC. 100

Produto 2: Mantido o Conselho dos Direitos das Mulheres com material de consumo, permanente e outros serviços (Plano de Governo) – PERC. 100



Ação: Infraestrutura da Assistência Social - SEMAST

Produto 1: Centros de Convivência (residencial Açucena e São José) construídos (Plano de Governo) – CENTRO	02
Produto 2: Centro Comunitário Profissionalizante construído (Plano de Governo) – CENTRO.	01
Produto 3: Centro Comunitário São João do Maruanum construído (Congresso do Povo) – CENTRO	01
Produto 4: Centro Comunitário do Conjunto Mucajá construído (Congresso do Povo) – CENTRO	01
Produto 5: Casa de Apoio as Mulheres Parturientes construída (Plano de Governo) – CENTRO	01

Ação: Manutenção Administrativa da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - CMPPM

Produto 1: Coordenadoria mantida – PERC.	100
Produto 2: Atendimento de qualidade para os munícipes garantido – PERC.	100
Produto 3: Coordenadoria e 02 Centros Referenciais e Atendimento à Mulher - CMPPM mantidos – PERC.	100

Ação: Manutenção Administrativa da Coordenadoria Municipal de Juventude – COMJUV.

Produto 1: Pagamentos e encargos sociais mantida – PERC.	100
Produto 2: Materiais de consumo e outros serviços mantidos – PERC.	100
Produto 3: Materiais permanentes e equipamentos adquiridos – UND.	08

Ação: Manutenção Administrativa e Operacional do CMDCA

Produto 1: Materiais e adequações necessárias, visando a promoção de Políticas Sociais, destinada a Criança e ao Adolescente conforme ECA atendidos e garantidos – PERC.	95
Produto 2: Palestras nos órgãos de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente envolvidos – UND.	24
Produto 3: Profissionais através de formação continuada qualificados – PESS.	30

Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Produto 1: Órgão mantido e equipado – PERC.	100
Produto 2: Pagamentos e encargos sociais da FOPAG de Pessoal ativo, cargos comissionados, plantões médicos e odontológicos das UBS's 24h e do Concurso Público de saúde – PERC.	100
Produto 3: Fortalecer a Gestão por meio de aquisição de equipamentos e material permanente – UND.	23



Ação: Controle Social - SEMSA

Produto 1: Conferência Municipal da Saúde realizada – PERC.	100
Produto 2: Conselho Municipal de Saúde mantido e equipado – PERC.	100
Produto 3: OUVIDORIA da SEMSA mantida e equipada – PERC.	100
Produto 4: AUDITORIA da SEMSA mantida e equipada – PERC.	100

Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Produto 1: Secretaria mantida e equipada de materiais de consumo e permanente – PERC.	100
Produto 2: Prédio administrativo reparado e ampliado – PERC.	100
Produto 3: Manutenção preventiva e corretiva de bens e equipamentos realizada – PERC.	100
Produto 4: Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados realizada – PERC.	100

Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria de Manutenção Urbanística - SEMUR

Produto 1: Despesas de pessoal e encargos sociais mantida – PERC.	100
Produto 2: Órgão equipado de materiais e equipamentos permanente – UND.	16
Produto 3: Secretaria mantida com material de consumo e outros serviços – PERC.	100
Produto 4: Prédio da secretaria reformado – UND.	01

Ação: Manutenção Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH

Produto 1: Secretaria mantida – PERC.	100
Produto 2: Sistema digitalizado da tramitação do protocolo mantido – PERC.	100
Produto 3: Renovação logística do ambiente de trabalho promovido – PERC.	100
Produto 4: Veículos adquiridos – UND.	02
Produto 5: Construção da sede da secretaria municipal - SEMDUH elaborado – PROJETO	01
Produto 6: Servidores em conjunto com outros órgãos capacitados – CURSO	10

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Produto 1: Fundo Mantido – PERC.	100
-----------------------------------------	-----

Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Gestão Territorial – FMHIS

Produto 1: Conselho mantido – PERC.	100
--------------------------------------------	-----

Ação: Manutenção da Coordenadoria de Mobilidade e Acessibilidade Urbana - CMAU

Produto 1: Coordenadoria mantida – PERC.	100
-------------------------------------------------	-----

Ação: Manutenção Administrativa do Conselho Municipal das PCD


Produto 1: Conselho mantido – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa da Fundação Parque Zoobotânico Municipal - FPZM	
Produto 1: Parque mantido – PERC.	100
Ação: Capacitação para os Servidores - FPZM	
Produto 1: Servidores capacitados – UND.	10
Ação: Gestão Administrativa da Macapá Previdência - MACAPAPREV	
Produto 1: MACAPAPREV mantida – PERC.	100
Ação: Manutenção Administrativa da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT	
Produto 1: Fundação mantida e equipada – PERC.	100
Produto 2: Servidores capacitados (Congresso do Povo – Setorial Cultura) – CURSO	05
Produto 3: Fundo Municipal de Cultura mantido – PERC.	100
Ação: Gerenciamento. Administrativo do Instituto Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial – IMPROIR	
Produto 1: Despesas de pessoal e encargos sociais mantidos – PERC.	100
Produto 2: Materiais de consumo e outros serviços mantidos – PERC.	100
Produto 3: Equipamentos e material permanente adquiridos:	
- Computador– UND.	02
- Impressora – UND.	01
- Máquina fotográfica – UND.	01
- Notebook – UND.	01
- Bebedouro– UND.	02
- Guilhotina p/ corté papel – UND.	01
Produto 4: Capacitação realizados na área administrativa, financeira contábil e planejamento com seminários e cursos– UND.	04
Produto 5: Coordenadoria da saúde da população negra criada – PROJETO	01
Ação: Manutenção. Administrativa do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial-COMIGUALDADE	
Produto 1: Conselho mantido de material de consumo e permanente – PERC.	100
Produto 2: Encargos sociais e outros serviços mantidos – PERC.	100
Produto 3: Formação comunitária e educação popular realizada:	
- Seminário – UND.	01
- Oficina – UND.	01
- Cursos – UND.	01
- Palestra – UND.	01

- Amostra – UND.	01
- Capacitação – UND.	01
Produto 4: Política de promoção da igualdade racial de Macapá realizadas:	
- Programa – UND.	01
- Projeto – UND.	01
- Campanha – UND.	01
Ação: Manutenção Adm. da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMAC	
Produto 1: Companhia mantida e equipada – PERC.	100
Produto 2: Cursos de capacitação realizados – UND.	10
Ação: Manutenção Predial e Construção de Novo do Prédio da CTMAC	
Produto 1: Prédio construído e mantido – PERC.	100
Ação: Gerenciamento Administrativo da MACAPATUR	
Produto 1: MACAPATUR mantido e equipado – PERC.	100
Produto 2: Prédio Alugado – UND	01
Ação: Manutenção Adm. da Secretaria Municipal de Iluminação Pública – SEMIP	
Produto 1: Secretaria mantida – PERC.	100
0003 – Encargos Especiais	
Ação: Encargos e Sentenças Judiciais - PROGEM	
Produto 1: Cumprido em média o pagamento de 500(quinhetas) requisições de pequeno valor - RPV – PERC.	100
Produto 2: Cumprido o pagamento integral do precatório judicial – PERC.	100
Produto 3: Cumprido o prazo judiciais das pensões – PERC.	100
Ação: Encargos com Parcelamentos de Obrigações Patronais com MACAPÁPREV - SEMFI	
Produto 1: Pagamentos com parcelamentos com a MACAPAPREV garantidos – PARC.	12
Ação: Encargos com Parcelamentos de Obrigações Patronais com INSS - SEMFI	
Produto 1: Pagamentos c/parcelamentos com INSS garantidos – PERC.	100
Ação: Encargos com Parcelamentos do PASEP - SEMFI	
Produto 1: Pagamentos c/parcelamentos e acordos do PASEP garantidos – PARC.	12



Ação: Encargos com Parcelamentos PNAFEM - SEMFI

Produto 1: Pagamentos c/os encargos garantidos – PERC. 100

Ação: Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público - SEMFI

Produto 1: Contribuições realizados – PERC. 100

0004 – Previdência do Servidor

Ação: Benefícios Previdenciário, Plano Financeiro e Plano Previdenciário

Produto 1: Concessão de benefícios mantidos – PERC. 100

0005 – Comunicação Social

Ação: Promoção e Divulgação de Eventos - CMCS

Produto 1: Comunicação transparente como marca da gestão a partir do planejamento estratégico garantido – PERC. 100

Produto 2: Plano de comunicação da PMM elaborado e executado – PLANO 01

0006 – Planejar Macapá

Ação: Congresso do Povo - SECSUB

Produto 1: Plenárias realizadas – REUNIÃO 40

Produto 2: Encontro de capacitação dos Conselheiros eleitos realizado – CAPACITAÇÃO 10

Produto 3: Consultoria utilizada para organização e acolhimento das demandas das plenárias realizadas – PERC. 100

Ação: Reforma e Ampliação do Prédio Administrativo da PMM

Produto 1: Prédio administrativo da PMM estruturado e melhorado – PERC. 100

Ação: Fortalecimento da Governança Municipal

Produto 1: Planos setoriais (saneamento, mobilidade, qualificação do espaço urbano, ordenamento do cemitério elaborados – PLANO 03

Produto 2: Capacitação de gestão pública – PMAT fortalecida – PERC. 100

Produto 3: Aperfeiçoamento do portal de transparência e maior participação do município garantido – PORTAL 01

Produto 4: Acesso à informação ampliado – PERC. 100

Produto 5: Planejamento estratégico coordenado – PERC. 100

Produto 6: Leis de Iniciativa do executivo PPA, LDO e LOA elaboradas – LEI 02

Ação: Modernização da Administração Tributária PMAT - SEMFI

Produto 1: Cadastro técnico multifinalitário desenvolvido, atualizado e georreferenciado.

RR

- Levantamento aerofotogramétrico; mapa digital da área urbana atualizados – KM². 120
- Cadastro técnico mobiliário atualizado. – UND. 18.000
- Cadastro técnico imobiliário atualizado. – UND. 78.000
- Cadastro técnico de infraestrutura atualizado – UND. 12.000
- Planta genérica de valores atualizada. – HORA 1.200

Produto 2: Fortalecimento da Governança Municipal.

- Processos e procedimentos da prefeitura otimizados – HORA 300
- Instalações físicas da prefeitura modernizada. – UND. 684
- Terminais de autoatendimento ao cidadão da PMM e espaços públicos (máquinas e equipamentos) instalados. – UND. 06
- Portal da Prefeitura Modernizado – HORA. 300
- Programa de capacitação técnica e gerencial (geral) – Servidores implantado – UND. 338



EIXO

DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Prioridade/Meta

Programa/Ação/Produto e Subproduto/Unidade de Medida	Meta
0007 – <u>Saúde em 1º Lugar</u>	
Ação: Reorganização da Atenção Básica e Atenção Especializada - SEMSA	
Produto 1: Contratualização de Serviços Laboratório realizados – EXAME.	1.119.700
Produto 2: Contratualização de Serviços USG Pélvica e Abdominal atendidos – ATENDIMENTO	35.603
Produto 3: Contratualização de Serviços USG obstétrica atendidos – ATENDIMENTO	4.750
Produto 4: Contratualização de Serviços USG c/ Doppler atendidos – ATENDIMENTO	9.500
Produto 5: Contratualização de Serviços de raio X pulmonar e de extremidades atendidos – ATENDIMENTO	18.000
Produto 6: Contratualização de Serviços de Laboratório (citopatológico) realizados – EXAME.	35.000
Produto 7: Atendimento de laboratório (análises clínicas) nas UBS's – EXAME.	124.300
Produto 8: Atendimento USG Pélvica e Abdominal nas UBS's realizados – EXAME.	31.103
Produto 9: Atendimento USG Obstétrica nas UBS's realizados – EXAME.	14.250
Produto 10: Contratualização de Serviços de Raio X nas UBS's realizados – EXAME.	10.800
Produto 11: Ofertas de consultas especializadas e realizadas – CONSULTA.	18.000
Produto 12: Rede de atendimento de Urgência e Emergência de 06 unidades de atendimento 18 e 24 horas do município de Macapá maior resolutividade de assistência qualificadas – UBS	02
Produto 13: 04 ambulanchas e 02 motolanchas para atendimento de Urgência e Emergência do município de Macapá habilitadas e qualificadas – UND.	02
Produto 14: Atendimento psicossocial a crianças e adolescentes com transtornos mental e usuário de álcool e drogas expandidos e realizados – ATENDIMENTO	9.125
Produto 15: Equipes do EMAD ampliadas – EQUIPE	06
Produto 16: Acesso de mulheres em todos os ciclos etários aos serviços de saúde municipal garantidos – PERC.	50



Produto 17: Acesso de crianças e adolescentes às ações e serviços de saúde municipal garantidos e ampliados – PERC.	70
Produto 18: Acesso dos demais ciclos etários, gêneros e grupos étnico/raciais aos serviços atenção básica da saúde municipal garantidos e ampliados – PERC.	70
Produto 19: Equipes do NASF ampliadas e mantidas – EQUIPE	11
Produto 20: Equipe do NASF na zona rural implantada e mantida – EQUIPE	02
Produto 21: Agentes comunitários da saúde no município de Macapá expandido e mantida – AGENTE	907
Produto 22: Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, na zona urbana de Macapá ampliada e mantida – EQUIPE	83
Produto 23: Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, na zona rural de Macapá ampliada e mantida – EQUIPE	20
Produto 24: Equipe de saúde bucal em Macapá ampliada e mantida – EQUIPE	54
Produto 25: Ações de controle das doenças transmissíveis, para alcance das metas pactuadas garantidas – PERC.	90
Produto 26: Ações de controle das doenças não transmissíveis, com redução de 2% ao ano, saindo da taxa de 251.45/100.00 hab. (base 2016) para 227.28/100.000 hab. garantidas – PERC.	100
Produto 27: Aquisição de 60% do elenco atual de medicamentos e ampliados para 80% o número de medicamentos da REMUME, para atendimento da atenção básica e atenção especializada mantidas – PERC.	80
Produto 28: 43 escolas pactuadas pelo Programa Saúde da Escola - PSE ampliadas em 15 o número de escolas atendidas e mantidas – ESCOLA	88
Produto 29: A cobertura das condicionalidades de saúde expandidas e atendidas pelo programa Bolsa Família de 52% para 60% garantida – ESCOLA	65

Ação: Vigilância em Saúde

Produto 1: Cadastramento de 5% dos estabelecimentos municipais que comercializam produtos e serviços sujeitos ao controle sanitários realizado e monitorado – PERC.	100
Produto 2: Número de criadouros e focos <i>Aedes aegypti</i> de 1,8% para 0,7% reduzidos e controlados – PERC.	100
Produto 3: Número de casos autóctones de malária, passando de 900 para 590 ao ano reduzidos em 10% – PERC.	100
Produto 4: Acompanhamento no SINAN as UBS para realização de notificação compulsória e conclusão da investigação epidemiológica do município de Macapá monitorado – UBS.	07
Produto 5: Acompanhamento das ocorrências de agravos e doenças não transmissíveis no município de Macapá monitorado – PERC.	50
Produto 6: Número de unidades básicas de saúde com atendimento a rede sentinela para acidentes de trabalho expandidas e mantidas – UBS.	05

R.

Produto 7: Cobertura vacinal para controle de doenças transmissíveis de 72,7% para 85% expandidas – PERC.	100
Produto 8: Vacinação para controle da raiva animal em 80% da população canina e felina doméstica mantida e realizada – PERC.	100
Produto 9: Ações de controle de populações animais, de interesse à saúde pública (sinantrópico) desenvolvidas – PERC.	90
Produto 10: Número de coleta, análise e monitoramento da qualidade da água consumida pela população de Macapá e regiões distritais aumentada e realizada – COLETA.	516

Ação: Infraestrutura Setor Saúde

Produto 1: Academias ao ar livre mantida e ampliadas – UND.	07
Produto 2: Unidades de saúde do município 80% reformadas e reaparelhadas – UND.	09
Produto 3: Unidades de saúde do município 20% ampliadas e aparelhadas – UND.	02
Produto 4: Laboratório de análises clínicas do município de Macapá construída (Território 7) – UND.	01
Produto 5: Central de Regulação construída – UND.	01
Produto 6: Centro de controle zoonose construída – UND.	01
Produto 7: Centro de diagnóstico por imagem construído – UND.	01
Produto 8: Residência terapêutica construída – UND.	01
Produto 9: CAPS II Macapá construída – UND.	01
Produto 10: Unidade de acolhimento construído – UND.	01
Produto 11: Odontomóveis adquiridos – UND.	02

Ação: Educação Continuada

Produto 1: Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde elaborado – UND.	01
Produto 1: Profissionais atuantes no SUS municipal, quanto às principais políticas de saúde pública vigentes capacitados – SERVIDOR	718

0008 – Assistência Social, Cidadania e Garantia de Direitos

Ação: Desenvolvimento, Ampliação e Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica

Produto 1: Serviço de proteção integral a família – PAIF atendidas – FAM.	30.000
Produto 2: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos CRAS atendido – PESS.	5.000
Produto 3: Serviço de proteção ao Equipe Volante atendido – FAM.	6.639
Produto 4: Cadastros de revisão de benefícios de prestação continuada executados – CAD.	2.000

pl.


Produto 5: Cadastros de revisão de benefício de prestação continuada na escola executados – CAD.	1.757
Produto 6: Centros de referência construídos – CENTRO	02
Produto 7: Pagamentos de pessoal e encargos mantidos – PERC.	100

Ação: Desenvolvimento, Ampliação e Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial

Produto 1: Família e indivíduos do PAEF/CREAS atendidas – FAM.	1.000
Produto 2: Famílias e ou indivíduos em Situação de Rua atendidas – PESS.	445
Produto 3: Deficientes atendidos – PESS.	135
Produto 4: Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de PSC e LA. atendidos – ADOL.	3.108
Produto 5: Serviço Especializados de Abordagem Social realizado – INDIV.	1.000
Produto 6: Criança e adolescente em Situação de trabalho infantil executado – ADOL.	200
Produto 7: Conselho da Pessoa com Deficiência implantado – UND	01
Produto 8: Fundo Municipal do Idoso criado – FUNDO	01
Produto 9: Veículos adquiridos – UND	01
Produto 10: Sede dos deficientes Visuais construído – UND.	01
Produto 11: Pagamento de pessoal e encargos mantidos – PERC.	100
Produto 12: Atenção a Pessoa Idosa na área rural atendida (Setorial Pessoa Idosa) – PERC.	100
Produto 13: Acessibilidade administrativa atendida (Congresso do Povo) – PERC.	100
Produto 14: Assistência Social ao Povo Indígena realizado (Congresso do Povo) – AÇÃO	03
Produto 15: Serviço de acolhimento de adolescentes encaminhados – ADOL.	250
Produto 16: Famílias em situação de rua atendidas – INDIV.	445
Produto 17: Albergue solidário construído – UND	01
Produto 18: Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária realizado – UND.	01
Produto 19: Serviço de acolhimento de criança de 0 a 12 anos realizado – PERC.	100
Produto 20: Serviço de família acolhedora com aporte financeiro as famílias cadastradas de até um salário mínimo – FAM/CRIANÇAS e ADOLESCENTES	20

Ação: Apoio e Operacionalização dos Serviços dos FEAS e dos Benefícios Eventuais

Produto 1: Apoio ao serviço de proteção básica atendida – PERC.	100
Produto 2: Apoio ao serviço de proteção especial atendida – PERC.	100
Produto 3: Benefício Eventual-Cesta básica realizado – UND	800
Produto 4: Benefício Eventual-Kit bebe realizado – UND	300
Produto 5: Benefício Eventual-Auxílio funeral atendido – PESS.	250
Produto 6: Benefício Eventual-Aluguel social atendido – FAM.	40



Produto 7: Apoio a Gestão do SUAS atendida – PERC.	100
Ação: Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGD - SUAS	
Produto 1: Gestão do SUAS fortalecido – PERC.	100
Produto 2: Capacitação profissional realizado – PERC.	100
Produto 3: Equipamentos eletrônicos adquiridos – PERC.	100
Produto 4: Mobiliário adquirido – PERC.	100
Produto 5: Materiais de consumo e expediente adquirido – PERC.	100
Produto 6: Estruturação da SEMAST de acordo com as LOAS garantido – PERC.	100
Produto 7: Estrutura administrativa para o financiamento do FMAS garantido - PERC.	100
Ação: AEPETI – Erradicação do Trabalho Infantil	
Produto 1: Ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil mantido – PERC.	100
Produto 2: Pagamento de pessoal e encargos mantidos – PERC.	100
Ação: ACESSUAS - TRABALHO	
Produto 1: Serviço de inserção ao mundo do trabalho infantil mantido – PERC.	100
Produto 2: Pagamento de pessoal e encargos mantidos – PERC.	100
Ação: Políticas Públicas de Valorização, Enfrentamento e Prevenção à Violência contra a Mulher - CMPPM	
Produto 1: Rede de atendimento à Mulher-Vítima de Violência divulgado – PERC.	100
Produto 2: Calendário nacional de Lutas de Direitos das Mulheres executado – PERC.	100
Produto 3: Memorial de reparação histórica da presença da mulher nos espaços de atuação política em Macapá criado – PERC.	100
Produto 4: Estrutura dos CRAM's ampliada e melhorada – PERC.	100
Ação: Políticas Públicas para a Juventude - CONJUV	
Produto 1: Oficinas para a juventude realizadas – OFICINA	24
Produto 2: Programa qualifica juventude realizadas (Congresso do Povo) – JOVEM	700
Produto 3: CadMacapá Jovem mapeado – UND	01
Produto 4: Carta da Juventude realizado – ENCONTRO	12
Produto 5: Fotografato! Realizado:	
- OFICINA	05
- MOSTRA	01

Produto 6: Fábrica do Empreender planos realizado – PLANO	150
Produto 7: Rádio Educadora São José mantida (Congresso do Povo) – PERC.	100
Produto 8: Ocupa Praça realizado – EVENTO	10
Produto 9: Plano municipal do juventude viva mantido – PERC.	100
Produto 10: Edital de apoio a iniciativas de fomento a políticas de juventude realizado – EDITAL	03
Produto 11: Comitê de mediação e Conflitos mantido – PERC	100
Produto 12: Fórum Permanente da Juventude mantido – PERC	100
Produto 13: Audiências públicas realizadas – AUDIÊNCIA	04
Produto 14: Plano Municipal de Juventude Implementado – PLANO	01
Produto 15: Fundo Municipal de Juventude Implementado – FUNDO	01
Produto 16: Oficina para a juventude realizadas – OFICINA	18
Produto 17: Centro Convenções no residencial São José construído – CENTRO	01

Ação: Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Produto 1: Parcerias com as Entidades cadastradas no CMDCA (Plano de Governo) fortalecidas – PERC	95
Produto 2: Cursos abordando a prevenção e orientação a violência e acidentes no Ambiente Escolar realizados (Plano de Governo) – CURSOS	10
Produto 3: Projetos sociais incentivados (Congresso do Povo: território 3) – PERC.	100

Ação: Manutenção Administrativa e Operacional do Centro de Apoio a Criança e do Adolescente

Produto 1: Serviço de Acolhimento de Crianças de 0 a 12 anos (Plano Decenal do CMDCA) Municipalizados – PERC	95
Produto 2: Materiais e adequações necessárias do Centro Marluza Araújo, visando a promoção de Políticas Sociais, destinadas a Criança e ao Adolescente conforme ECA (Plano Decenal do CMDCA) atendidos e garantidos – PERC.	95

Ação: Fortalecimento das Políticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMAU

Produto 1: Obras públicas e privadas para a garantia de acessibilidade fiscalizadas – PERC.	100
Produto 2: Serviços prestados pelas diversas políticas públicas e pela Sociedade Civil avaliados e monitorados – PERC.	100
Produto 3: Carteirinha para a pessoa com deficiência com base na lei 1568/2007 criada. – PERC.	100
Produto 4: Banco de Dados com o Cadastro de Pessoas com Deficiência do Município criado – PROJETO	01
Produto 5: Central de Atendimento em Libras para Pessoas Surdas criado – PROJETO	01



Produto 6: Campanhas informativas dos direitos da pessoa com deficiência realizadas – CAMPANHA	04
Produto 7: Eventos de Inclusão realizados – EVENTO	03
Produto 8: Instalação semáforos sonoros no município realizado – UND.	04

0009 – Gestão do SUAS em Macapá

Ação: Apoio a Organização e Gestão do IGD-PBF

Produto 1: Serviços aos Beneficiários do Bolsa Família executados – PERC	100
Produto 2: Capacitação Técnica realizada – PESS.	20
Produto 3: Pagamento de encargos de pessoal mantido – PERC.	100
Produto 4: Acompanhamento ao cadastro da família realizado – PERC.	100
Produto 5: Equipamentos Tecnológicos que executam atividades do Bolsa Família adquiridos e mantidos – PERC.	100
Produto 6: Equipamentos que prestam serviços do Bolsa Família reformados – PERC.	100

Ação: Fortalecimento e Controle Social do IGD-PBF

Produto 1: Acompanhamento dos cadastros do Bolsa Família realizados – PERC	100
Produto 2: Serviço de monitoramento e avaliação realizado – PERC.	100
Produto 3: Tecnicamente o CMAS reformado e aparelhado atendido.–PERC.	100

Ação: Fortalecimento e Controle Social do IGD - SUAS

Produto 1: Rede socioassistencial potencializado acompanhado – PERC.	100
Produto 2: Monitoramento, avaliação e controle social fortalecido – PERC.	100
Produto 3: Serviço de rede privada monitorado – PERC.	100
Produto 4: Equipamentos tecnológicos do CMAS adquiridos e mantidos - PERC.	100
Produto 5: Conferência Municipal de Assistência Social realizado – PERC.	100
Produto 6: Reformas e pequenos reparos no CMAS – PERC.	100

0010 – Macapá Segura

Ação: Fortalecimento da GCMM

Produto 1: GCMM fortalecida e equipada – PERC.	100
-------------------------------------------------------	-----

Ação: Defesa Civil em Ação

Produto 1: Ações de resposta e intervenções de recuperações de estruturas devidamente qualificada – PERC.	90
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

0011 – Macapá por Igualdade Social

Ação: Gestão de Políticas públicas de promoção de igualdade racial para a população negra, indígena, comunidade quilombola e/ou tradicionais e religiões de matrizes africanas.

Produto 1: Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial elaborado – PLANO	01
Produto 2: Calendário municipal de festividade tradicionais realizado – EDITAL	01
Produto 3: Campanha Dia Não ao Racismo realizado. – CAMPANHA	01
Produto 4: Jogo Quilombola realizado – EVENTO	01
Produto 5: Diagnóstico participativo “Cidadania da População Negra” realizado – PESQUISA	01
Produto 6: Curso de capacitação de explanação de políticas afirmativas realizadas – CURSO	01
Produto 7: Curso de capacitação em edital, legislação e projetos para comunidades /movimentos realizados – CURSO	01
Produto 8: Curso de formação para Afroempreendedores realizados – CURSO	01
Produto 9: Campanhas Museu do Negro realizado – CAMPANHA	01
Produto 10: Projeto “Moriri Dudu Asa” caravana cultural realizado – EVENTO	02
Produto 11: Feira Afro Municipal realizada – FEIRA	12
Produto 12: Museu municipal do Negro itinerante realizado – EXPOSIÇÃO	12
Produto 13: Projeto capacitação para Juventude Negra realizado – EVENTO	01
Produto 14: Oficina capacitação para mulheres negras realizado – OFICINA	01
Produto 15: Projeto Selo municipal Afroempreendedor realizado – SELO	01
Produto 16: Seminário de formação da História e Cultura Afroamapaense realizado – SEMINÁRIO	01
Produto 17: Implementar e garantir a Lei nº 10.639/03, obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro Brasileira”, nas escolas municipais realizados – ATIVIDADE	03
Produto 18: Campanhas de vacinação e Campanha Axé realizadas – CAMPANHA	04
Produto 19: Capacitação de Jovens quilombolas realizado – PROJETO	01
Produto 20: Edital de apoio a Sociedade Civil Organizada lançado – Edital	03

0012 – Macapá Tem Cultura

Ação: Macapá Patrimônio e Memória - FUMCULT

Produto 1: Conselheiros do COMUPUMAC - Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural, e técnicos capacitados – CURSO	05
Produto 2: Bens Culturais identificados e salvaguardados – PATRIMÔNIO	05
Produto 3: Edital de Cultura Popular publicado – EDITAL	01

RP.

Ação: Viver Cultura (Inclusão, Cultura e Cidadania) - FUMCULT

Produto 1: Eventos artísticos e culturais realizados – PERC.	100
- Aniversário de Macapá;	
- Carnaval 2020;	
- Quadra Junina e	
- Macapá Verão 2020.	
Produto 2: Agentes da cadeia criativa capacitados – CURSO	05
Produto 3: Equipamentos culturais da FUMCULT ocupados artisticamente	
EVENTO	10
Produto 4: Edital de fomento para iniciativas culturais publicado – EDITAL	05
Produto 5: Edital de para descobertas de novos talentos publicado. Congresso do Povo – EDITAL	02
Produto 6: Intercâmbio cultural realizado – EVENTO	02
Produto 7: Projeto Geladeiroteca realizado – UND.	05
Produto 8: Obras de arte adquiridas – UND.	30
Produto 9: Obras literárias publicadas – UND.	05
Produto 10: CD's e DVD's culturais gravados e lançados – UND.	05

Ação: Instalação e Modernização de Espaços Culturais - FUMCULT

Produto 1: CEU das Artes revitalizado – PERC	100
Produto 2: Espaço próprio da biblioteca nacional criado – PERC	100
Produto 3: Teatro Municipal criado – PERC	100
Produto 4: Escola de Circo Municipal criado – PERC	100
Produto 5: Galeria de artes revitalizada – PERC	100

0013 – Mais Esporte, Recreação e Lazer**Ação: Promoção e Apoio as Atividades Esportivas e de Lazer com Cidadania - COMEL**

Produto 1: Parceria com o Ministério dos Esportes, Associações de Pessoas com Deficiência e afins realizada – EVENTO	03
Produto 2: Estimulo à projetos de treinamento, desenvolvimento ao desporto comunitário com realizações de eventos esportivos e de lazer realizados – EVENTO	11
Produto 3: Projetos esportivos e sociais voltados para crianças, adolescentes e idosos realizado – EVENTO	02
Produto 4: Semana de Esportes para pessoas com deficiência realizada (Macapá Verão) – EVENTO	01
Produto 5: Projeto despertando atletas para as escolas municipais realizado – EVENTO	01
Produto 6: Equipamento público de esporte e lazer construído e revitalizado – UND.	01



0022 – Educação para Todos**Ação: Infraestrutura do Setor Educação**

Produto 1: Creches Construídas (PAR/FNDE, PLANO DE GOVERNO) – CRECHE	04
Produto 2: Escolas Construídas - CAMPO (PAR/FNDE, PLANO DE GOVERNO) – ESCOLA	03
Produto 3: Escolas Reformadas e Ampliadas (Plano de Governo/MPE) – ESCOLA	15
Produto 4: Escolas no distrito de Carapanatuba reformada e ampliada (Congresso do Povo - Território 02 - Longo prazo) – ESCOLA	01
Produto 5: EMEF Janice Palmeirim construída (Congresso do Povo - Território 07 - Longo prazo) – ESCOLA	01
Produto 6: Escola de Educação Infantil revitalizada e construída – ESCOLA	01
Produto 7: Mobiliário e equipamentos para Educação Infantil adquiridos – ESCOLA	01
Produto 8: Escola Vó Alexandre no Carmo do Maruanum construída (Congresso do Povo - Território 08) – ESCOLA	01
Produto 9: Escola no distrito do Pacuí construída e reformada (Território 09) – ESCOLA	01
Produto 10: Escolas construídas e reformadas nos Territórios 02 e 05 – ESCOLA	02
Produto 11: Escola na Tessalônica construída e reformada (Território 08) – ESCOLA	01

Ação: Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Produto 1: Gestão Democrática em Escolas Municipais Efetivada – ESCOLA	05
Produto 2: Escola de leitores - PME ampliada e fortalecida – PERC.	5
Produto 3: Desenvolvimento Tecnológico nas Escola fomentado (Internet e laboratório nas escolas de ensino fundamental implantado) – PERC.	100
Produto 4: Formação continuada para professores alfabetizadores e profissionais das escolas do campo-PME – ENCONTRO	06
Produto 5: Instrumento de Avaliação Municipal para aferir alfabetização realizado-PME – ESCOLA	05
Produto 6: Escola Municipal na comunidade da região da Pedreira implantada – ESCOLA	01

Ação: Eventos Educacionais

Produto 1: Abertura do Ano Letivo 2020 realizado – EVENTO	01
Produto 2: Projeto Colônia de Férias 2020 realizado – EVENTO	01
Produto 3: Desfile Cívico 2020 dos alunos da Rede Municipal de Ensino realizado – EVENTO	01

Produto 4: Projeto Cantata Natalina 2020 com os alunos da Rede Municipal de Ensino realizado – EVENTO	01
Produto 5: Gincana Estudantil realizada – EVENTO	01

Ação: Desenvolvimento da Educação Infantil

Produto 1: Número de vagas na Pré-Escola ampliadas – VAGAS	2.000
Produto 2: Creche Marabaixo construída (Congresso do Povo - Território 04) – CRECHE	01
Produto 3: Pré-Escola no Distrito de Carapanatuba implantada (Congresso do Povo - Território 12) – UNID	01
Produto 4: Desenvolvimento Tecnológico nas Escola fomentado (Internet e laboratório nas escolas de ensino fundamental implantado) - PME – PERC.	100
Produto 5: Escola de leitores ampliada e fortalecida (Cantinho da Leitura, acervo literário adquirido – PERC.	50
Produto 6: Kit's de Mobiliário adquiridos (PLANO DE GOVERNO) – UND	1.000
Produto 7: Escolas de Educação Infantil em processo de municipalização regularizadas - PME – ESCOLA	10
Produto 8: Manutenção da estrutura física de todas as unidades escolares garantida – PERC.	100

Ação: Educação para Jovens e Adultos

Produto 1: Exame de massa para certificação do Ensino Fundamental ofertado – EXAME	01
Produto 2: Educação de Jovens e Adultos nas escolas do município de Macapá ofertados – PERC.	50
Produto 3: Ações de alfabetização de Jovens e Adultos garantindo a continuidade da alfabetização fortalecidas – PERC.	100
Produto 4: Parcerias para Projetos Inovadores na EJA que visa ao desenvolvimento de parâmetros adequados as necessidades específicas efetivadas – PERC.	50
Produto 5: Currículos adequados as especificações do EJA para promover a inserção no mercado de trabalho, inclusão digital e tecnológica implementados – PERC.	100

Ação: Educação Especial

Produto 1: Oferta de Educação Especial das Escolas Urbanas e Rurais Ampliadas – PERC.	30
Produto 2: Salas de AEE em Escolas que não possuem construídas – UNID.	02
Produto 3: Escola Bilingue com Central de Libras para surdos criada (Congresso do Povo Setorial para pessoas com deficiência – Curto prazo) – UNID.	01
Produto 4: Atendimento educacional especializado ampliado (AEE) nas Escolas de forma a complementar o aluno com deficiência na mesma Escola onde é	

R.

matriculado, bem como implantar serviços de estimulação ampliado (Congresso do Povo Setorial para pessoas com deficiência) – UND 30

Produto 5: Formação continuada na modalidade Educação Especial para profissionais das áreas: TEAS, Altas Habilidades/Superdotação - PME – ALUNO 150

Ação: Assistência ao educando

Produto 1: Frota do transporte escolar com novos veículos PAR/PME adquirido – UNID. 02

Produto 2: Alimentação escolar para todas as escolas da rede municipal através do PNAE/PMM/PME assegurado – PERC. 100

Produto 3: Aumento do valor *per capita* em 60% de acordo com o número de alunos do ano vigente no que se refere a contrapartida do município assegurado – PERC. 100

Produto 4: Alimentação escolar extra para todas as escolas situadas em áreas ribeirinha e quilombolas incluído – PERC. 100

Produto 5: Atendimento de nutricionistas nas escolas rurais e ribeirinhas ampliadas – PROFISS. 04

Produto 6: Ações demandadas pelo UNICEF – MINIST. SAÚDE realizadas – PERC. 100

Produto 7: Atendimento nas escolas da rede municipal nas ações de prevenção de higiene e saúde do educando ampliado em 18% – PERC. 100



EIXO

DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO

Prioridade/Meta

Programa/Ação/Produto e Subproduto/Unidade de Medida	Meta
0014 – <u>Morar Bem Macapá</u>	
Ação: Promoção de Política Fundiária e Habitacional - FMHIS	
Produto 1: Déficit habitacional de Macapá reduzido com a construção de 3.750 unidades – PERC.	100
Produto 2: Proporção de PTTs implantado em 25% – PERC.	100
0015 – <u>Cidade Bonita, Mais Limpa e Verde</u>	
Ação: Apoio Urbanístico, Reparos e Incentivos ao Desenvolvimento nos Distritos - COMAD	
Produto 1: Órgão mantido:	
- Parceria com SEMOB e comunidade na construção de passarelas em madeira e concreto nos distritos realizada – METRO	2.000
- Parceria com as secretarias afins o apoio urbanístico na recuperação de ramais realizada – KM.	200
- Capacitação de pessoal realizada – PERC.	100
- Kits de ferramentas de limpeza aos distritos distribuídos – KIT	08
- Casas de farinha nos distritos, em parceria com SEMOB, construídas – CASA	05
- Parceria com a SEMOB na construção, reforma e ampliação da rede física das Agências Distritais – UND.	08
Ação: Acupuntura Urbana - SEMOB	
Produto 1: Rotatórias recuperadas – UND	03
Produto 2: Canteiros centrais recuperados – UND.	04
Produto 3: Monumentos revitalizados– UND.	03
Produto 4: Monumentos construídos – UND.	03
Ação: Fortalecimento da Educação Ambiental - SEMAM	
Produto 1: Oficinas sobre reciclagem realizadas – OFICINA	06
Produto 2: Resíduos reaproveitados – CURSO	03

Produto 3: Palestras e campanhas de conscientização sobre o meio ambiente realizadas – PALESTRA 10

Ação: Macapá Mais Verde e Viva, Meio Ambiente Protegido e Viva a Orla - SEMAM

Produto 1: Viveiros construídos – UND. 06
Produto 2: Árvores plantadas – UND. 2.500
Produto 3: Ações de fiscalização realizadas – PERC. 100
Produto 4: Licenciamento realizados – PERC. 100
Produto 5: Inventário emissão de gases de efeito estufa realizado – ESTUDO 01

Ação: Parque Esportivo e Cultural - FMPZ

Produto 1: Programas funcionando – UND. 06
Produto 2: Público alvo atendido – UND. 50.000

Ação: Serviços Urbanos – SEMUR

Produto 1: Capelas dos cemitérios reformados – UND. 03
Produto 2: Sistema integrado de informação dos Cemitérios implantado – UND. 03
Produto 3: Cemitérios gerenciados, limpos e conservados – UND. 03
Produto 4: Coleta de lixo mantida – PERC. 100
Produto 5: Logradouros conservados – PERC. 100
Produto 6: Canais e bueiros limpos – PERC. 100
Produto 7: Poda e eliminação de árvores executadas – PERC. 100
Produto 8: Carro utilitário para fiscalização adquirido – UND. 01

Ação: Gestão de Resíduos Sólidos – SEMUR

Produto 1: Aterro sanitário mantido – PERC. 100
Produto 2: Serviços no aterro sanitário mantido – PERC. 100
Produto 3: Plano de resíduos sólidos do Município de Macapá elaborado – UND. 01

Ação: Conscientização e Educação para a Limpeza Pública – SEMUR

Produto 1: Campanhas de conscientização e educação ambiental promovidas – UND. 20
Produto 2: Plano de Educação Ambiental executado – PERC. 100

0016 – Ordenamento Público: Organizar Sim, Excluir Não!

Ação: Coordenação e Gerenciamento do Plano Diretor – SEGOV

Produto 1: Plano Diretor revisado e coordenado – PROJETO 01
Produto 2: Planos Setoriais (Saneamento, Mobilidade Urbana, Qualificação do Espaço Urbano, Ordenamento do Cemitério) coordenados e elaborados – PROJETO 05

Ação: Ordenamento Urbano e Territorial – SEMDUH

Produto 1: Espaço de economia organizada para Macapá – Verão padronizado – ESPAÇO	05
Produto 2: Lotes para que cumpram sua função social nas áreas urbanas e rurais regularizados – LOTE	3.000
Produto 3: Área que se encontram sobre o domínio Federal para o município (Novo Horizonte, Brasil Novo, Jardim Felicidade I e II, Ilha Mirim e Infraero I e II) transferidos – PERC.	100
Produto 4: Projeto Gestão de uso do solo de forma ordenada elaborado – PROJETO	01
Produto 5: Plano diretor revisado – REVISÃO	01
Produto 6: Título de posse aos imóveis das igrejas evangélicas concedido (Congresso do Povo – Setorial Entidades Religiosas) – PERC.	100
Produto 7: Bairros legalizados (Congresso do Povo – Território 4) – PERC.	100
Produto 8: Terrenos do Distrito do Pacuí regularizados (Congresso do Povo – Território) – PERC.	100

0017 – Macapá Luz**Ação:** Macapá Mais Iluminada – SEMIP

Produto 1: Logradouros Públicos iluminados e valorizados (Bairros e comunidades dos Territórios 4, 5 e 6) – UND.	27
Produto 2: Iluminação Pública do Distrito do Pacuí (Territórios 9) – PERC.	100

0018 – Macapá com Mais Investimento**Ação:** Manutenção e Execução da Infraestrutura e Saneamento do Município de Macapá - SEMOB

Produto 1: Limpeza do Sistema de Macrodrenagem do Município Ampliado. – KM.	6
Produto 2: Sistema de Micro Drenagem do Município Mantido. – KM.	5
Produto 3: Desobstrução e Limpeza do Sistema de Macrodrenagem. – KM.	10
Produto 4: Drenagem e limpeza dos canais Norte / Sul – KM.	6

Ação: Pavimentação e Conservação da Infraestrutura do Sistema Viário Urbano do Município de Macapá – SEMOB

Produto 1: Vias Urbanas do Município Pavimentado, Drenado e Requalificado. (Plano de Governo) – KM.	15
Produto 2: Vias Urbanas do Município Conservadas. (Congresso Povo) – KM.	15
Produto 3: Base Granulométrica Preparada. (Plano de Governo) – KM.	15



Ação: Construção, Reforma e ampliação de Prédios Próprios e Logradouros Públicos Municipais - SEMOB

Produto 1: Revitalizar e Urbanizar a Orla/ Praça Jaci Barata Jucá (Beira Rio). Planejamento Estratégico – PERC.	100%
Produto 2: Construção de passarelas em madeira. Congresso do Povo (Território 01/Território 07) – KM.	15
Produto 3: Feiras revitalizadas. Plano de Governo – UND.	02
Produto 4: Praças reformadas. Planejamento Estratégico – UND.	01
Produto 5: Ponte construída - Rua Professor Tortes/ Canal do Beírol. Planejamento Estratégico – UND.	01
Produto 6: Fábrica de bloquetes c/ aquisição de equipamentos construída. Planejamento Estratégico – UND.	01
Produto 7: Máquina Vibro acabadora adquirida. Plano de Governo – UND.	01

0019 – Andar por Macapá: Mais Mobilidade, Trânsito Seguro, Transporte Acessível

Ação: Sistema de Monitoramento Digital e Estacionamento Rotativo – CTMAC

Produto 1: Fotos sensores instalados – UND.	10
Produto 2: Estacionamentos rotativos implantados – UND.	06

Ação: Reforma e Construção de Abrigos – CTMAC

Produto 1: Abrigos construídos – UND.	40
Produto 2: Abrigos de táxi construídos – UND.	08

Ação: Reforma e Construção de Abrigos de Ônibus – CTMAC

Produto 1: Abrigos de moto táxi construídos – UND.	08
Produto 2: Paradas de ônibus construídas (Território 2) – UND.	18
Produto 3: Abrigos de ônibus com iluminação construídos – UND.	21
Produto 4: Abrigos de ônibus construídas (Território 7) – UND.	02

Ação: Manutenção e Melhoria da Sinalização do Sistema de Acessibilidade – CTMAC

Produto 1: Semáforos instalados – UND.	20
Produto 2: Ciclovias implantadas – KM.	08
Produto 3: Faixas de pedestre revitalizadas – UND.	30
Produto 4: Sinalização Semafórica sonora implantada (Congresso do Povo – Setorial/Pessoa com Deficiência) – UND.	04
Produto 5: Placas de sinalização instaladas – UND.	75
Produto 6: Faixas revitalizadas (Território 7) – UND.	08

Ação: Fiscalização e Educação no Trânsito e Transporte – CTMAC

Produto 1: Campanhas educativas realizadas – UND.	09
Produto 2: Rotas nas placas de ônibus implantadas – PERC.	100

Produto 3: Campanhas sobre idosos realizadas – UND. 01

Produto 4: Membro do COMJUV no Conselho de Transporte adicionado – UND. 01

Ação: Reparcelamento da Companhia – CTMAC

Produto 1: Máquina de pintura adquirida adicionado – UND. 01

EIXO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Prioridade/Meta

Programa/Ação/Produto e Subproduto/Unidade de Medida	Meta
------------------------------------------------------	------

0020 – Desenvolver a Economia para Mudar a Vida do Povo

Ação: Manutenção, Revitalização e Padronização das Feiras e Mercados

Produto 1: Acompanhamento e controle de 09 Feiras, 02 Postos de Serviços e 02 Mercados (Carne e Peixe) – VISITA. 208

Produto 2: Projeto de Reforma e Revitalização elaborado – FEIRA 04

Produto 3: Limpezas e Manutenção das feiras, em parceria com a SEMUR e SEMOB – MÊS. 12

Produto 4: Camelódromo construído – UND. 01

Produto 5: Rampa do Açaí organizada – PERC. 100

Produto 6: Feiras Verdes com a comercialização dos produtos agrícolas em feiras itinerantes implantadas – UND. 14

Ação: Fomentar e Apoiar a Produção Agropecuária Familiar e Piscicultura

Produto 1: Alevinos (tambaqui e tambatinga) 26 tanques povoados – MILHEIRO 40

Produto 2: Projeto feira do Peixe Vivo e Feira Verde executado – UND. 12

Produto 3: Mecanização agrícola priorizando até 02 hectares por propriedade rural realizados – HECTARE. 150

Produto 4: Programa de aquisição de alimentos - PAA visando garantir a compra da produção agropecuária familiar no município de Macapá executado – PERC.

Produto 5: Trator tipo Escavadeira e Trator de Esteira adquiridos – UND. 02

Produto 6: Cisternas para reservatório de água construídas/escavadas – TANQUE. 30

Produto 7: Sistema de irrigação das áreas produtivas da agricultura familiar de Macapá implantada – HECTARE. 120

Produto 8: Projeto Viveiro de mudas frutíferas e de essências da Amazônia fortalecido – PROJETO 05

Produto 9: Vias e Ramais das Zonas Rurais recuperados e mantidos em parceria com a SEMOB. – PERC. 100

Produto 10: Assistência Técnica aos distritos e comunidades de Macapá oferecida – PERC. 100

Produto 11: Ferramentas, equipamentos e insumos para fortalecer a agricultura familiar adquiridos – AGRICULTOR. 150

Ação: Estudo de Mercado, Capacitação e Qualificação de Mão de Obra dos Setores Produtivos e Cooperação

Produto 1: Oficinas de capacitação de Boas Práticas de manejo em Piscicultura e Oficina de fabricação de sabão líquido nas comunidades – OFICINA	24
Produto 2: Cursos de capacitação aos empreendedores informais (camelôs) realizado – CURSO	02
Produto 3: Capacitação e qualificação técnica de agentes públicos, para apoiar produtores e empreendedores nos setores da economia produtiva, através de parcerias realizados – CURSO	09
Produto 4: Seminário sobre "A Evolução do Comércio Eletrônico no Brasil e no Amapá" promovido – PALESTRA	02
Produto 5: Levantamento dados socioeconômico nos diversos setores da cadeia produtiva formal e informal realizado – PESQUISA	01
Produto 6: Levantamento dados sobre custo e lucro de produção das diversas atividades, tais como: Feiras, Mercados, Macapá Verão e outros realizado – PESQUISA	01
Produto 7: Projeto de viabilidade econômica de implantação de "Parque Tecnológico de Macapá" implantado – PROJETO	01
Produto 8: Fabrica do empreendedor implantado – UND.	01
Produto 9: Políticas Públicas para Feiras e Comércio fortalecidas – PERC.	100
Produto 10: Representante em cada Praça incluído – PERC.	100
Produto 11: Encontros com empreendedores proporcionado – PERC.	100
Produto 12: Empreendedores Rurais auxiliados com apoio da PMM – PERC.	100
Produto 13: Fundo Específico para Feiras Afro Empreendedora criado – UND.	01
Produto 14: Curso de Capacitação para os/as pequenos/as empreendedores/as LGBT realizado – CURSO	01
Produto 15: Intensificar a formalização e a capacitação dos empreendedores através de cadastro e recadastramento realizado – PERC.	100
Produto 16: Galerias Comerciais dos Conjuntos Habitacionais em Geral construídas – UND.	02

Ação: Promoção da Extensão Rural

Produto 1: Município através da SEMDEC, junto ao conselho da ASTER regularizado. (Associação de assistência técnica e extensão Rural) – PERC.	100
Produto 2: Projeto para Pequenos Produtores – PROJETO	01
Produto 3: Sistema de ASTER local, para inclusão ao Sistema Nacional, implantado – PROJETO	01

0021 – Macapá na Rota do Turismo

Ação: Programa Promoção do destino Macapá em eventos nacionais e internacionais.

Produto 1: Promoção e realização de eventos realizados – EVENTO	08
------------------------------------------------------------------------	----

Produto 2: Empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos e serigráficos, locação de estrutura metálica contratada – UND. 01

Ação: Qualificação de cadeia produtiva do turismo e promoção dos serviços turísticos.

Produto 1: Cursos de qualificação e requalificação profissional para os diversos segmentos que integram o trade turístico de Macapá – CURSO 04

Produto 2: Profissionais do segmento do turismo qualificados – PROFIS. 80

Ação: Requalificação da Infraestrutura Turística.

Produto 1: Infraestrutura turística revitalizada, reformada e mantida – UNID. 04

Produto 2: Sinalização turística implantadas:

Placas instaladas – UND. 50

Pórticos instalados – UND. 05

Produto 3: Trilhas de ecoturismo implantadas – UND. 02

Produto 4: Centro de Comercialização dos Produtos Artesanais das Louceiras do Distrito do Maruanum estruturado com aquisição de máquinas e equipamentos – UND. 60

Ação: Promoção, divulgação e Apoio a Eventos e Festas Populares e Tradicionais.

Produto 1: Eventos e festas populares com produtos turísticos promovidos e divulgados – EVENTO 12

Produto 2: Empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos e serigráficos, locação de estrutura metálica contratada – UND. 01

EIXO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Prioridade/Meta

Programa/Ação/Produto e Subproduto/Unidade de Medida	Meta
------------------------------------------------------	------

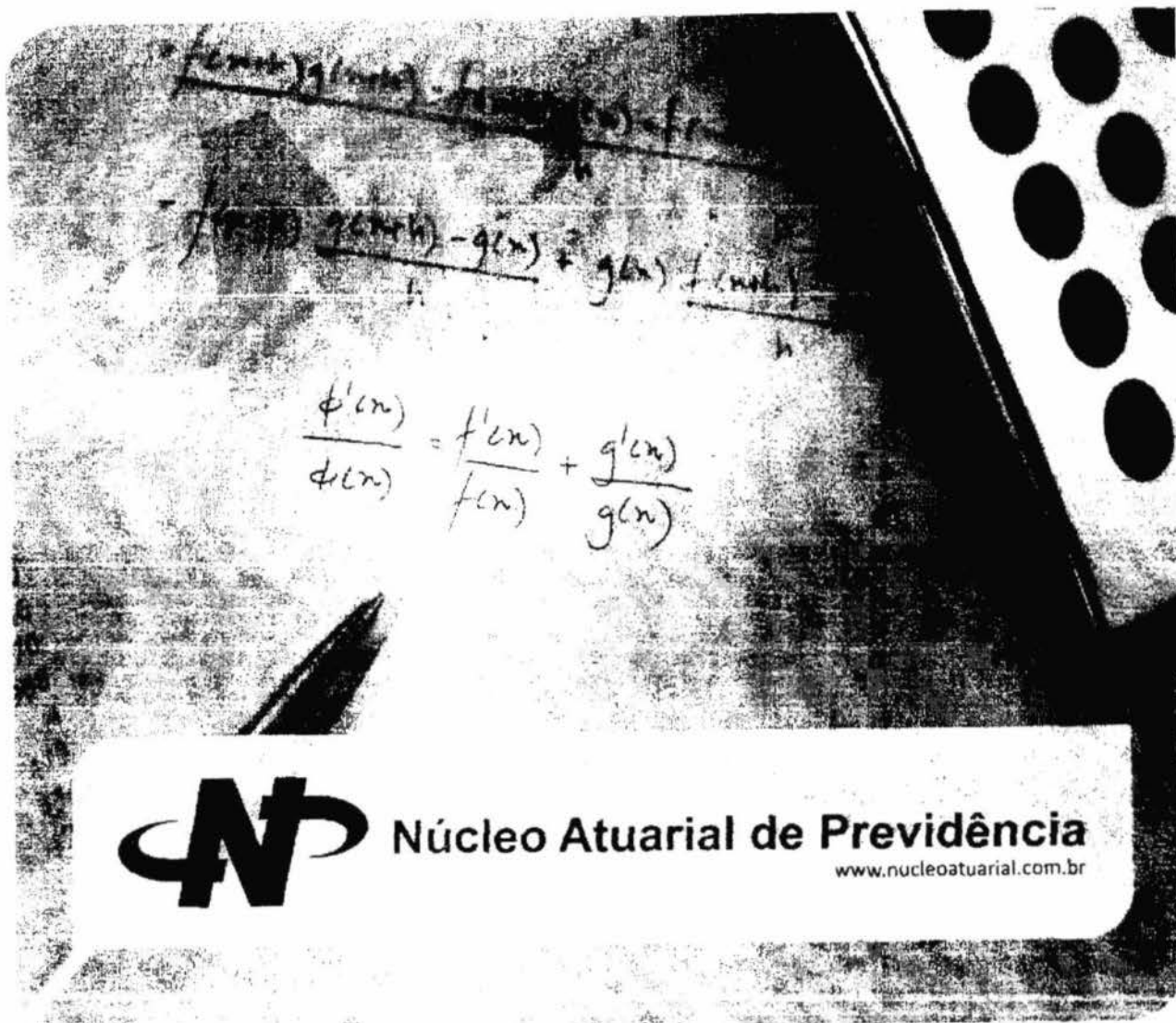
0999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS)

Ação: Reserva do RPPS

Produto 1: Fundo de previdência do Servidor Público municipal garantido – PERC. 100'

100'

Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

Relatório de Avaliação Atuarial

**MACAPAPREV - Fundação Macapá
Previdência**

NOVEMBRO/2016



Laboratório de Estudos e Pesquisas Atuariais
Av. Franklin Roosevelt 39 - Centro
Rio de Janeiro - RJ Cep 20021-120

55 21 2532-6097 / 2533-6134
www.nucleoatuarial.com.br
consultoria@nucleoatuarial.com.br



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

Relatório de Avaliação Atuarial 2016

MACAPAPREV - Fundação Macapá Previdência

1 - Introdução	4
2 - Hipóteses Adotadas e Características Locais	6
2.1 Premissas	6
2.2 Parâmetros	8
2.3 Tábuas Biométricas	7
2.4 Regimes Financeiros	7
2.5 Base de Dados	7
2.6 Plano de Benefícios	8
2.7 Plano de Custeio	8
2.8 Patrimônio e Débitos Previdenciários	9
2.9 Resumo	10
3 - Estatísticas da Base de Dados	11
3.1 Quantitativo e Folha dos Segurados do Município	11
3.2 Detalhamento dos Segurados por Sexo	12
3.3 Estatísticas Referentes à Massa de Servidores Ativos	13
3.3.1 Por Faixa Etária	13
3.3.2 Por Tempo Estimado para a Aposentadoria	14
3.3.3 Por Faixa Salarial	14
3.4 Estatísticas Referentes à Massa de Servidores Inativos e Pensionistas	15
3.4.1 Por Tipo de Benefício	15
3.4.2 Por Faixa Etária	15
4 - Resultados Atuariais	16
4.1 Plano Financeiro	16
4.1.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	17
4.1.2 Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF)	17
4.1.3 Compensação Previdenciária (COMPREV)	18
4.1.4 Provisões Matemáticas	19
4.1.5 Valor Presente dos Aportes do Município para Manutenção do Plano	20



Núcleo Atuarial de Previdência
www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-3772

21 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

4.1.6 Custeio de Referência	20
4.1.7 Projeções Atuariais das Receitas e Despesas do Plano Financeiro	21
4.2 Plano Previdenciário	29
4.2.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	30
4.2.2 Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF)	30
4.2.3 Compensação Previdenciária (COMPREV)	31
4.2.4 Benefícios de Repartição	32
4.2.5 Benefícios de Capitalização - Provisões Matemáticas e Saldo Atuarial	33
4.2.6 Custeio de Referência	34
4.2.7 Projeções Atuariais do Plano Previdenciário	36
5 - Parecer Atuarial	44
Anexo I - Crítica da Base de Dados	50



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

1 - Introdução

A Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998 dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No art. 1º da Lei nº 9.717/98, está determinado à obrigação destes sistemas de previdência em se basear em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. No inciso I do mesmo artigo fica estabelecido que deverá ser realizada uma avaliação atuarial em cada balanço para organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Este relatório tem como objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do fechamento do exercício de 2015 do sistema previdenciário do Município de Macapá e verificar a adequação do atual plano de custeio e das hipóteses adotadas em relação à realidade do município.

Os resultados apresentados estão em conformidade com a legislação federal, em especial ao art. 40 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 403/08, que dispõe sobre as normas aplicadas às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

No item 2 descrevemos as hipóteses adotadas no cálculo atuarial e um resumo das características do município.

As estatísticas da base de dados dos servidores do município fornecida para a realização deste cálculo encontram-se no item 3.

O plano de custeio do RPPS de Macapá estabelece uma segregação da massa dos segurados em dois planos, denominados Plano Financeiro, custeado pela Prefeitura Municipal sob o regime de repartição simples e Plano Previdenciário, custeado pela Fundação Macapá Previdência sob o regime de capitalização.

**Núcleo Atuarial de Previdência**www.nucleoatuarial.com.br21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

No item 4 apresentamos os resultados atuariais obtidos para cada um dos planos. O valor das obrigações futuras do Plano Previdenciário é composto pelo valor presente dos benefícios futuros referente aos segurados do plano, que totaliza R\$ 224.752.407,36, e pelas despesas administrativas estimadas em R\$ 8.867.911,80. Portanto, o valor total das obrigações futuras do Plano Previdenciário apurado foi de R\$ 233.620.319,16.

Para fazer frente a essas obrigações, o Plano Previdenciário contará com receitas de contribuição futuras no valor de R\$ 48.101.500,18 e R\$ 10.988.938,02 referentes às receitas de compensação financeira entre regimes de previdência e das atuais reservas acumuladas para pagamento de benefícios previdenciários, no valor de R\$ 87.585.031,56. Foi apurada a existência de um déficit atuarial para o Plano Previdenciário no valor de R\$ 165.470.298,65.

Em relação ao Plano Financeiro, foi estimado o valor presente dos benefícios futuros em R\$ 2.338.694.129,35 e o valor presente das despesas administrativas em R\$ 58.227.095,54. Estas despesas serão cobertas por receitas futuras de contribuição previdenciária, no valor de R\$ 40.815.618,78 e pelas receitas oriundas de compensação previdenciária no valor de R\$ 181.907.595,18. De acordo com o plano de custeio, a Prefeitura Municipal é responsável pela manutenção do equilíbrio financeiro deste plano. O valor presente destes repasses foi calculado em R\$ 2.009.587.684,05.

Ressaltamos que de acordo com o disposto nas Instruções para Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA de 2016, a taxa real anual de juros adotada para a apuração das obrigações e receitas futuras do Plano Financeiro foi de 0%.

O RPPS do Município de Macapá não apresenta equilíbrio financeiro e atuarial. Nossas recomendações estão descritas no item 5.

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

2 - Hipóteses Adotadas e Características Locais

Todas as informações utilizadas no cálculo atuarial estão em conformidade com a legislação municipal e federal, especialmente com a Portaria MPS nº. 403 de 10 de dezembro de 2008 e com as Instruções para Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA de 2016.

2.1 Premissas

Data Base do Cálculo: 31 de dezembro de 2015

Início de Contribuição à Previdência Social: 18 anos

Novos Entrados: Não considerados

Diferença de idade entre Servidor e Cônjuge: Homem 04 anos mais velho que a Mulher

Salário Mínimo Federal: R\$ 788,00

Teto do RGPS: R\$ 4.663,75

2.2 Parâmetros

Taxa Real Anual de Juros: Plano Financeiro - 0,00%; Plano Previdenciário - 6,00%

Taxa Anual de Crescimento Salarial: 1,00% para ambos os grupos.

Taxa de Rotatividade: 0,00% para ambos os grupos, mínimo estabelecido pela Portaria MPS nº 403/08. Esta taxa indica que todos os servidores permanecerão no RPPS até a sua aposentadoria.

Taxa de Despesas Administrativas: 2,00%, conforme Art. 43 da Lei Municipal nº 1.667/2006.

Taxa de Despesa com Auxílios: 0,00%. Segundo informações fornecidas pelo RPPS, A Prefeitura Municipal é responsável pelo financiamento das despesas com auxílios.

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

2.3 Tábuas Biométricas

Mortalidade/Sobrevivência de Válidos: IBGE 2012

Mortalidade/Sobrevivência de Inválidos: IBGE 2012

Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

2.4 Regimes Financeiros

Regime de Capitalização: Adotado no financiamento dos benefícios de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria compulsória e pensões delas decorrentes. No Regime de Capitalização as contribuições são determinadas de modo a gerar receitas capazes de, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzirem montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios a serem pagos aos beneficiários.

O método de financiamento atuarial utilizado para o cálculo do custo normal é o método do Crédito Unitário Projetado (PUC), conforme estabelecido na Portaria MPS nº. 403/08.

Repartição de Capitais de Cobertura: Adotado no financiamento dos benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão dela decorrente e pensão por morte de servidor ativo. Neste regime, as contribuições em um determinado exercício deverão ser suficientes para constituir as provisões matemáticas dos benefícios decorrentes de eventos ocorridos neste mesmo exercício.

Repartição Simples: Adotado no financiamento dos benefícios de salário família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, além das despesas administrativas. No regime de repartição simples, as contribuições correspondentes a um determinado período, deverão custear as despesas do mesmo período.

2.5 Base de Dados

A base de dados dos servidores do MACAPÁ PREVIDÊNCIA foi considerada satisfatória para a realização do cálculo atuarial. As inconsistências foram retificadas de acordo com as hipóteses adotadas e estão detalhadas no Anexo I deste relatório. Ressaltamos a importância de se manter uma base de dados atualizada e consistente, uma vez que ela influencia diretamente nos resultados atuariais.

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

2.6 Plano de Benefícios

a) Quanto ao Servidor:

- aposentadoria por invalidez;
- aposentadoria compulsória;
- aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- aposentadoria voluntária por idade;
- aposentadoria especial.

b) Quanto ao Dependente:

- pensão por morte (de servidor ativo ou inativo).

A Prefeitura Municipal é responsável pelo financiamento das despesas com auxílios.

2.7 Plano de Custeio

O atual plano de custeio do RPPS do Município de Macapá está definido na Lei nº 1.461/2005, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.612/2008, Lei nº 1.758/2009 e Lei nº 1.830/2010.

As alíquotas de contribuição dos servidores são de 11,00%, na forma descrita na legislação federal, e a alíquota patronal é de 11,00%, incidente sobre o valor total da folha de contribuição dos servidores ativos. Estas alíquotas estão definidas na Lei nº 1.461/2005, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.758/2009 e Lei nº 1.830/2010.

O art. 3º da Lei nº 1.830/2010 estabelece uma segregação de massa dos segurados do MACAPAPREV em dois planos, chamados de Plano Financeiro e Plano Previdenciário. O Plano Financeiro é responsável pelo custeio das despesas previdenciárias relativas aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social admitidos até 31 de dezembro de 2004 e os inativos e pensionistas com benefícios concedidos até 31 de dezembro de 2011. O Plano Previdenciário é responsável pelo custeio das despesas previdenciárias relativas aos segurados ativos admitidos a partir de 1º de janeiro de 2005.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-3772

21 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

2.8 Patrimônio e Débitos Previdenciários

Consideraremos como patrimônio do Plano Previdenciário o valor de R\$87.585.031,56, valor referente ao Total Geral do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, referente ao sexto bimestre do exercício de 2015, distribuídos entre os Planos Previdenciário e Financeiro, da seguinte forma:

PP	61.309.522,09
PF	26.275.509,47
Patrimônio	87.585.031,56

Atualmente existem Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em vigor firmados antes da data base deste cálculo atuarial. Consideraremos uma receita futura no montante de R\$ 40.815.618,78, referente ao saldo devedor total destes Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em vigor.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

2.9 Resumo

Premissas	
Data Base do Cálculo	31 de dezembro de 2015
Início de Contribuição à Previdência Social	18 anos
Novos Entrados	Não considerados
Diferença de idade entre Servidor e Cônjuge	Homem 04 anos mais velho que a Mulher
Salário Mínimo Federal	R\$ 788,00
Teto do RGPS	R\$ 4.663,75
Parâmetros	
Taxa Real Anual de Juros	Plano Financeiro: 0,00% Plano Previdenciário: 6,00%
Taxa Anual de Crescimento Salarial	1,00%
Taxa de Rotatividade	0,00%
Taxa de Despesas Administrativas	2,00%
Taxa de Despesas com Auxílios	0,00%
Alíquotas de Contribuição	
Patronal referente aos Ativos	11,00%
Patronal referente aos Inativos e Pensionistas	0,00%
Servidores Ativos	11,00%
Servidores Inativos	11,00%
Pensionistas	11,00%
Tábuas Biométricas	
Mortalidade/Sobrevivência de Válido	IBGE 2011
Mortalidade/Sobrevivência de Inválido	IBGE 2011
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Outras Informações	
Data de Criação do RPPS	24 de junho de 1999
Patrimônio (R\$)	Plano Financeiro: 26.275.509,47
	Plano Previdenciário: 61.309.522,09
Débitos Previdenciários (R\$)	Plano Financeiro: R\$ 40.815.618,78
	Plano Previdenciário: 0,00



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3777

21 2532-6097

21 2532-6884

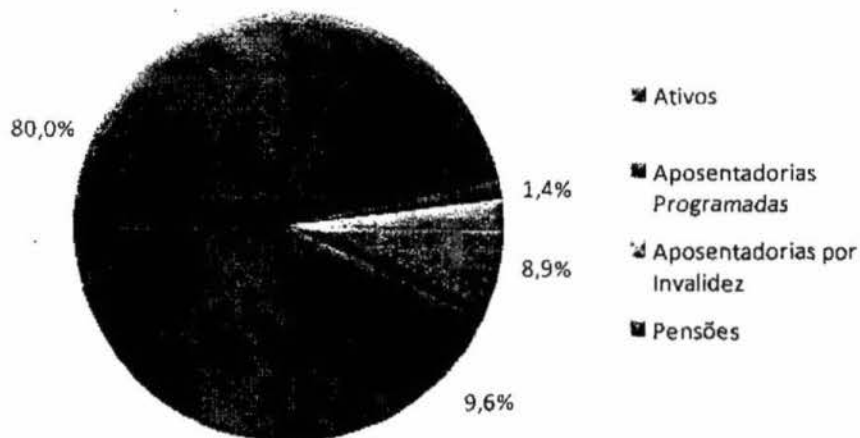
21 2533-6134

3 - Estatísticas da Base de Dados

Esta avaliação considera os dados dos segurados posicionados em dezembro de 2015. Após a crítica das informações e as devidas correções, realizamos uma análise estatística dos dados a fim de que se possa entender melhor as características da população. Apresentamos neste item as principais informações obtidas.

3.1 Quantitativo e Folha dos Segurados do Município

Distribuição da População	Quantitativo	Percentual (%)	Folha (R\$)	Percentual (%)
Ativos	4.306	80,04	6.832.644,18	68,70
Inativos	556	10,33	2.139.179,45	21,51
Pensionistas	518	9,63	974.071,12	9,79
Total	5.380	100,0	9.945.894,75	100,0





Núcleo Atuarial de Previdência
www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-3772

21 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

3.2 Detalhamento dos Segurados por Sexo

Detalhamento da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	2.604	1.702	1.585,38	1.588,90	46,83	47,88
Aposentados por Tempo de Contribuição	74	1	3.923,20	958,72	75,11	60,00
Aposentados por Invalidez	242	239	3.606,05	4.080,50	67,68	74,21
Pensionistas	377	141	1.812,72	2.061,53	55,43	38,30



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

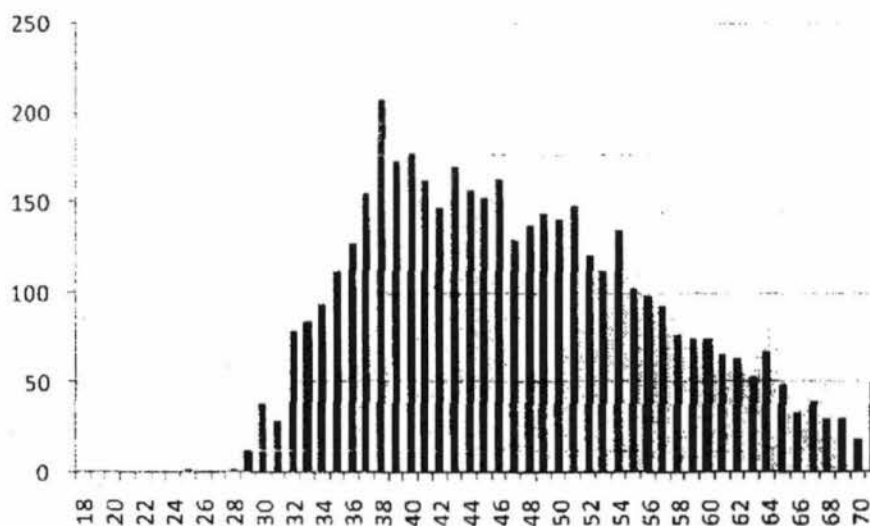
21 2532-6884

21 2533-6134

3.3 Estatísticas Referentes à Massa de Servidores Ativos

3.3.1 Por Faixa Etária

Faixa Etária (anos)	Quantidade	Percentual (%)
Até 19	0	0,00
20 - 25	1	0,02
26 - 30	51	1,18
31 - 35	395	9,17
36 - 40	839	19,48
41 - 45	787	18,28
46 - 50	713	16,56
51 - 55	616	14,31
56 - 60	414	9,61
61 - 65	295	6,85
66 - 70	146	3,39
Acima de 70	49	1,14
Total	4.306	100,0





Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

3.3.2 Por Tempo Estimado para a Aposentadoria

Tempo Estimado para Aposentadoria (anos)	Quantidade *	Percentual (%)
Até 1	619	14,38
1 - 2	55	1,28
2 - 3	217	5,04
3 - 4	271	6,29
4 - 5	223	5,18
5 - 10	674	15,65
10 - 15	786	18,25
15 - 20	908	21,09
20 - 25	449	10,43
25 - 30	102	2,37
30 - 35	2	0,05
Acima de 35	0	0,00
Total	4.306	100,0

3.3.3 Por Faixa Salarial

Faixa Salarial*	Quantidade	Percentual (%)	Salário Médio (R\$)	Folha Salarial (R\$)
Até 1	297	6,90	941,05	279.491,84
2	3.968	92,15	1.616,32	6.413.573,82
3	30	0,70	2.732,11	81.963,42
4	4	0,09	3.320,81	13.283,25
De 5 a 10	5	0,12	4.920,51	24.602,55
De 10 a 15	2	0,05	9.864,65	19.729,30
De 15 a 20	0	0,00	-	0,00
Acima de 20	0	0,00	-	0,00
Total	4.306	100,0	1.586,77	6.832.644,18

* em salários mínimos



Núcleo Atuarial de Previdência

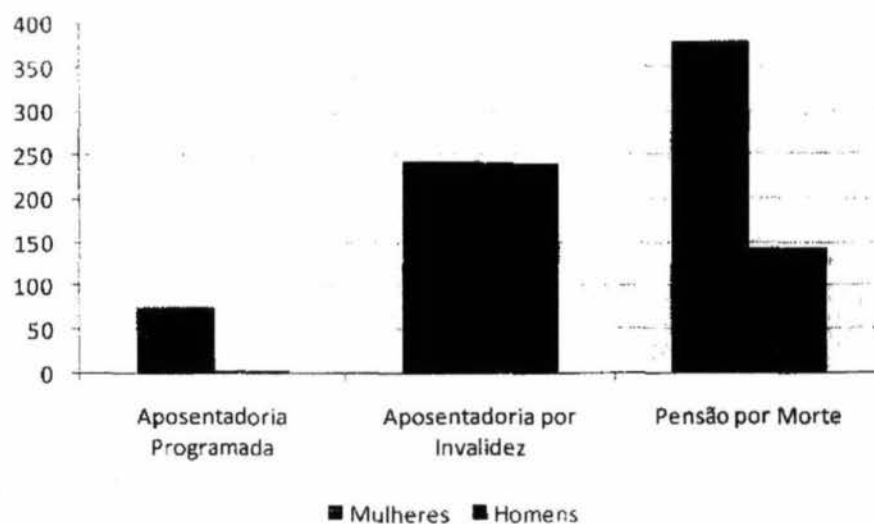
www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

3.4 Estatísticas Referentes à Massa de Servidores Inativos e Pensionistas

3.4.1 Por Tipo de Benefício

Distribuição da População	Quantitativo	Percentual (%)	Folha (R\$)	Percentual (%)
Aposentadorias Programadas	75	6,98	291.275,86	9,36
Aposentados por Invalidez	481	44,79	1.847.903,50	59,36
Pensionistas	518	48,23	974.071,12	31,29
Total	1074	100,00	3.113.250,57	100,00



3.4.2 Por Faixa Etária

Faixa Etária	Quantidade	Percentual (%)	Faixa Etária	Quantidade	Percentual (%)
Até 20	131	12,20	56 - 60	76	7,08
21 - 25	6	0,56	61 - 65	131	12,20
26 - 30	7	0,65	66 - 70	142	13,22
31 - 35	7	0,65	71 - 75	203	18,90
36 - 40	22	2,05	76 - 80	165	15,36
41 - 45	17	1,58	81 - 85	63	5,87
46 - 50	27	2,51	86 - 90	40	3,72
51 - 55	37	3,45	Acima de 90	0	0,00

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

4 - Resultados Atuariais

4.1 Plano Financeiro

Composto pelos servidores ativos cuja admissão tenha sido efetivada até 31 de dezembro de 2004, seus dependentes, bem como pelos benefícios previdenciários que lhes vierem a ser concedidos e pelos segurados inativos e pensionistas na data da implantação da segregação da massa de segurados (31 de dezembro de 2011).

Receitas:

- Contribuições Previdenciárias referentes aos segurados pertencentes ao Plano Financeiro;
- Compensação Previdenciária referente aos segurados pertencentes ao Plano Financeiro;
- Rentabilidade do patrimônio do Plano Financeiro;
- Parcelas dos Débitos Previdenciários de contribuições devidas e não pagas;
- Juros, atualização monetária e multas por mora de pagamento de quantias devidas à previdência municipal, em relação aos beneficiários do Plano Financeiro;
- Por aportes da Prefeitura Municipal de Macapá, em valor a 50% da diferença entre as despesas e receitas, quando esta diferença for positiva;
- Por aportes dos poderes Executivo e Legislativo para a manutenção do equilíbrio financeiro do Plano Financeiro, nos limites das responsabilidades de cada poder, no valor de 50% do saldo remanescente, após a contabilidade de todas as receitas acima descritas;
- Pelo Patrimônio do Plano Financeiro, com os outros 50%.

Financiamento:

O Plano Financeiro é financiado pelo Regime de Capitalização Parcial. O município, suas autarquias e fundações são responsáveis pela complementação da folha de benefícios dos segurados do Plano, na razão de especificada acima.

Apesar de haver algum nível de capitalização, na medida em que o Fundo não é descapitalizado, para atender ao disposto nas Instruções para Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA de 2016 disponibilizadas no



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

site do MPS, a taxa real de juros adotada foi de 0% na apuração das obrigações e receitas futuras do Plano Financeiro.

4.1.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros dos segurados do Plano Financeiro foi calculado em R\$ 2.338.694.129,35.

	R\$ 1,00
(+) VPBF Benefícios a Conceder	1.779.578.227,83
Aposentadoria Programada	1.553.143.000,86
Pensão decorrente da Aposentadoria Programada	218.659.666,18
Aposentadoria por Invalidez	2.920.107,51
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	409.128,70
Pensão por Morte de Ativo	4.446.324,58
(+) VPBF Benefícios Concedidos	559.115.901,52
Aposentadoria Programada	47.379.252,65
Pensão decorrente da Aposentadoria Programada	7.257.868,01
Aposentadoria por Invalidez	352.335.040,63
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	152.143.740,23
Pensão por Morte	-
(=) VPBF Total	2.338.694.129,35

4.1.2 Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF)

O VPSF é calculado levando-se em consideração o salário de contribuição e a taxa de crescimento salarial especificada no item 2.2 deste relatório. O valor presente dos salários futuros referente aos segurados do Plano Financeiro totaliza R\$ 572.660.647,64.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-3772

21 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

4.1.3 Compensação Previdenciária (COMPREV)

Para a estimativa do Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber dos Benefícios a Conceder e dos Benefícios Concedidos do Plano Financeiro utilizou-se o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos segurados do RPPS, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008.

A receita estimada de compensação previdenciária foi de R\$ 177.180.266,71 para os benefícios a conceder e de R\$ 4.727.328,47 para os benefícios concedidos, perfazendo uma receita total de R\$ 181.907.595,18.

(+) COMPREV Benefícios a Conceder	177.180.266,71
Aposentadoria Programada	155.314.300,09
Reversão Aposentadoria Programada	21.865.966,62
Aposentadoria por Invalidez	0,00
Reversão Aposentadoria Por Invalidez	0,00
Pensão por Morte de Ativo	0,00
(+) COMPREV Benefícios Concedidos	16.060.851,98
Aposentadoria Programada	4.125.745,82
Reversão Aposentadoria Programada	601.582,65
Aposentadoria por Invalidez	0,00
Reversão Aposentadoria Por Invalidez	0,00
Pensão por Morte de Ativo	0,00
(-) COMPREV Total	394.014.700,05

Não consideramos a despesa de compensação previdenciária a pagar, pois para esta estimativa são necessárias informações adicionais que não estão disponíveis na grande maioria dos entes públicos brasileiros.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377721 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

4.1.4 Provisões Matemáticas

Apresentamos na tabela a seguir as Provisões Matemáticas para Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder do Plano Financeiro.

	R\$ 1,00
(+) Provisões Matemáticas para Benefícios Concedidos	0,00
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	559.115.901,52
(-) Contribuições do Ente	17.125.037,14
(-) Contribuições do Inativo	13.353.700,85
(-) Contribuições do Pensionista	3.771.336,29
(-) Compensação Previdenciária	4.727.328,47
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	598.093.304,27
(+) Provisões para Benefícios a Conceder	0,00
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	1.771.802.667,04
(-) Contribuições do Ente	30.261.573,70
(-) Contribuições do Ativo	30.261.573,69
(-) Compensação Previdenciária	177.180.266,71
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	40.815.618,78
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	2.050.321.699,92



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

4.1.5 Valor Presente dos Aportes do Município para Manutenção do Plano

Fator	Valor
(+) Valor Presente dos Benefícios Futuros	2.338.694.129,35
(+) Auxílios Previdenciários	0,00
(+) Despesas Administrativas	58.227.095,54
(-) Contribuição Patronal	80.387.939,00
(-) Contribuição do Servidor	80.387.939,00
(-) Compensação Previdenciária	181.907.595,18
(-) Patrimônio	26.275.509,47
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
(=) Valor Presente dos Aportes da Prefeitura Municipal	2.071.362.788,85

4.1.6 Custeio de Referência

Apresentamos na tabela abaixo o custo total do Plano Financeiro estimado para os próximos 12 meses.

Custo Total para os próximos 12 meses em R\$:

Tipo de Evento	Custo em R\$	Custo em %
Aposentadoria Programada	34.281.231,21	62,78%
Aposentadoria por Invalidez	2.920.107,51	5,35%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4.446.324,58	8,14%
Pensão decorrente da Aposentadoria Programada	4.314.323,12	7,90%
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	409.128,70	0,75%
Auxílios Previdenciários	0,00	0,00%
Despesas Administrativas	2.115.349,42	3,87%
Total	48.486.464,54	88,79%

Folha de contribuição projetada para os próximos 12 meses: R\$ 54.608.186,86

Custo Total para os próximos 12 meses, segregado por tipo de segurado:

Segurados	Custo em R\$	Custo em %
Servidores Ativos - Riscos Expirados	35.495.309,50	65%
Servidores Ativos - Benefícios de Risco	500.345,36	1%
Servidores Inativos	23.625.264,68	43%
Pensionistas	6.196.957,39	11%
Auxílios Previdenciários	-	0%
Despesas Administrativas	2.115.349,42	4%
Total	67.933.226,35	124%

Folha de contribuição projetada para os próximos 12 meses: R\$ 54.608.186,86



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

4.1.7 Projeções Atuariais das Receitas e Despesas do Plano Financeiro

a) Projeção do Fluxo Detalhado de Despesas Previdenciárias

Ano	Aposentadoria Programada	Reversão de Aposentadoria Programada	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2016	12.166.500,07	2.115.174,74	104.563,41	10.338,78	174.207,92	14.570.784,93
2017	12.888.825,05	2.262.675,61	103.695,57	10.814,01	170.158,93	15.436.169,17
2018	16.607.131,34	2.842.509,26	102.771,16	11.282,86	166.518,67	19.730.213,29
2019	21.568.940,86	3.581.374,65	101.786,62	11.665,78	161.489,49	25.425.257,40
2020	25.498.361,97	4.124.596,39	100.738,31	12.119,41	157.480,55	29.893.296,63
2021	27.534.044,86	4.449.016,83	99.622,48	12.530,04	153.351,60	32.248.565,82
2022	29.714.830,28	4.790.735,61	98.435,25	12.835,91	149.730,62	34.766.567,66
2023	31.007.398,51	5.013.245,59	97.172,67	13.070,10	145.618,70	36.276.505,56
2024	32.329.743,42	5.219.528,21	95.830,80	13.384,69	142.486,89	37.800.974,01
2025	34.308.349,93	5.503.596,73	94.405,83	13.607,67	139.131,88	40.059.092,03
2026	36.695.923,76	5.839.967,81	92.894,03	13.805,55	136.125,15	42.778.716,29
2027	38.737.733,42	6.119.953,35	91.291,85	13.876,77	132.537,69	45.095.393,08
2028	40.160.141,83	6.287.248,27	89.596,06	13.898,28	129.646,79	46.680.531,24
2029	41.147.077,07	6.396.958,91	87.804,29	13.858,66	126.900,59	47.772.599,52
2030	42.424.848,64	6.565.658,05	85.915,11	13.753,54	124.235,55	49.214.410,90
2031	44.921.316,12	6.804.668,43	83.928,09	13.596,61	121.445,26	51.944.954,51
2032	46.611.685,11	6.975.069,17	81.843,75	13.391,53	118.529,22	53.800.518,78
2033	47.514.458,10	7.112.153,63	79.663,32	13.138,30	115.488,02	54.834.901,36
2034	47.715.868,64	7.130.467,17	77.389,02	12.835,34	112.323,75	55.048.883,92
2035	47.847.783,61	7.122.356,12	75.024,09	12.483,74	109.040,06	55.166.687,61
2036	48.120.896,70	7.120.092,29	72.572,49	12.088,70	105.641,59	55.431.291,77
2037	48.169.301,51	7.072.791,67	70.038,97	11.655,82	102.134,19	55.425.922,15
2038	47.344.785,72	6.913.982,59	67.429,45	11.185,51	98.524,83	54.435.908,11
2039	46.465.953,88	6.735.971,73	64.751,14	10.681,99	94.821,88	53.372.180,62
2040	45.101.165,48	6.519.616,40	62.012,27	10.149,08	91.035,26	51.783.978,49
2041	43.719.191,79	6.291.411,10	59.221,97	9.592,73	87.176,37	50.166.593,98
2042	42.269.568,87	6.048.847,27	56.390,40	9.018,96	83.258,36	48.467.083,86
2043	40.648.252,69	5.784.590,05	53.528,62	8.433,82	79.295,52	46.574.100,71
2044	39.028.902,89	5.514.057,89	50.648,46	7.841,82	75.303,22	44.676.754,28
2045	37.364.676,65	5.228.474,75	47.762,51	7.248,67	71.297,75	42.719.460,32
2046	35.631.612,31	4.936.125,19	44.883,85	6.662,32	67.296,15	40.686.579,82
2047	33.885.705,52	4.638.375,30	42.025,79	6.087,27	63.315,87	38.635.509,74
2048	32.132.843,05	4.337.245,93	39.201,67	5.528,56	59.374,51	36.574.193,72
2049	30.379.115,91	4.034.756,80	36.424,78	4.990,35	55.489,66	34.510.777,51
2050	28.630.803,32	3.732.824,51	33.708,31	4.475,85	51.678,13	32.453.490,12
2051	26.894.189,27	3.434.018,32	31.065,04	3.988,36	47.955,46	30.411.216,46
2052	25.175.508,22	3.140.793,70	28.507,04	3.530,66	44.335,98	28.392.675,60
2053	23.481.011,30	2.854.684,92	26.045,38	3.104,59	40.833,03	26.405.679,21
2054	21.816.931,25	2.577.396,73	23.689,61	2.712,36	37.459,03	24.458.188,97
2055	20.189.415,37	2.310.205,86	21.447,19	2.354,66	34.225,45	22.557.648,53
2056	18.604.418,24	2.054.931,30	19.323,44	2.029,81	31.142,58	20.711.845,36
2057	17.067.622,33	1.812.971,51	17.321,96	1.735,73	28.219,16	18.927.870,69
2058	15.584.471,72	1.585.446,45	15.445,27	1.471,35	25.462,00	17.212.296,79



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Ano	Aposentadoria Programada	Reversão de Aposentadoria Programada	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2059	14.160.121,11	1.374.020,21	13.695,20	1.236,35	22.875,80	15.571.948,67
2060	12.799.200,63	1.179.884,45	12.072,82	1.030,02	20.463,15	14.012.651,07
2061	11.505.706,13	1.003.415,69	10.578,38	850,50	18.224,99	12.538.775,70
2062	10.282.974,28	844.720,03	9.211,30	695,69	16.161,20	11.153.762,50
2063	9.133.681,28	703.518,00	7.969,81	563,35	14.270,49	9.860.002,94
2064	8.059.841,64	579.181,76	6.850,49	451,24	12.549,85	8.658.874,98
2065	7.062.724,53	471.115,77	5.848,37	357,27	10.994,09	7.551.040,03
2066	6.142.849,46	378.268,84	4.957,51	279,28	9.596,01	6.535.951,10
2067	5.299.970,28	299.655,70	4.171,32	215,43	8.346,89	5.612.359,61
2068	4.533.088,99	234.140,93	3.482,48	164,04	7.237,06	4.778.113,50
2069	3.840.609,30	180.336,72	2.883,15	123,36	6.256,29	4.030.208,82
2070	3.220.394,09	136.744,73	2.365,19	91,54	5.393,98	3.364.989,52
2071	2.669.726,64	101.923,59	1.920,53	66,89	4.639,10	2.778.276,74
2072	2.185.426,96	74.551,04	1.541,50	48,00	3.980,63	2.265.548,13
2073	1.764.028,25	53.444,62	1.221,15	33,80	3.408,13	1.822.135,95
2074	1.401.817,39	37.490,80	953,19	23,31	2.912,08	1.443.196,77
2075	1.094.755,40	25.675,45	731,79	15,70	2.483,93	1.123.662,27
2076	838.431,50	17.122,20	551,37	10,30	2.116,18	858.231,55
2077	628.190,71	11.091,44	406,67	6,56	1.802,20	641.497,59
2078	459.272,18	6.964,77	292,81	4,05	1.535,86	468.069,66
2079	326.824,75	4.232,94	205,29	2,41	1.311,08	332.576,47
2080	225.913,83	2.491,57	139,85	1,40	1.122,05	229.668,69
2081	151.553,11	1.426,08	92,49	0,79	963,54	154.036,00
2082	98.754,99	796,16	59,46	0,43	830,88	100.441,93
2083	62.641,62	433,79	37,26	0,23	719,91	63.832,81
2084	38.681,64	230,87	22,77	0,12	626,86	39.562,27
2085	23.086,34	119,65	13,46	0,06	548,33	23.767,85
2086	13.108,60	59,15	7,58	0,03	481,28	13.656,65
2087	6.934,31	26,91	3,98	0,01	423,10	7.388,31
2088	3.334,58	10,80	1,90	0,01	371,69	3.718,97
2089	1.409,36	3,63	0,79	0,00	325,50	1.739,29
2090	492,26	0,93	0,28	0,00	283,56	777,03



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

b) Projeção das Despesas Previdenciárias Totais

Ano	Despesas Previdenciárias	Despesas Administrativas	Total
2016	51.159.284,22	2.115.349,42	53.274.633,64
2017	50.917.048,73	2.094.290,24	53.011.338,96
2018	54.042.707,10	2.078.972,63	56.121.679,74
2019	58.514.032,29	2.064.218,57	60.578.250,86
2020	61.710.173,98	2.043.259,13	63.753.433,10
2021	62.746.136,71	2.015.966,85	64.762.103,56
2022	63.906.858,80	1.987.216,80	65.894.075,60
2023	64.025.064,23	1.954.268,69	65.979.332,92
2024	64.129.847,83	1.919.050,14	66.048.897,97
2025	64.952.483,18	1.883.716,71	66.836.199,89
2026	66.226.215,79	1.847.384,30	68.073.600,08
2027	67.095.856,24	1.808.694,33	68.904.550,57
2028	67.240.474,93	1.766.439,00	69.006.913,92
2029	66.905.055,93	1.722.057,16	68.627.113,08
2030	66.944.553,94	1.678.170,16	68.622.724,11
2031	68.304.313,97	1.632.953,43	69.937.267,40
2032	68.828.709,03	1.585.867,71	70.414.576,74
2033	68.575.180,25	1.538.610,67	70.113.790,92
2034	67.553.568,79	1.488.921,77	69.042.490,56
2035	66.490.841,07	1.438.529,73	67.929.370,80
2036	65.634.853,37	1.387.505,06	67.022.358,44
2037	64.572.806,11	1.335.524,70	65.908.330,81
2038	62.592.230,33	1.282.485,60	63.874.715,94
2039	60.604.255,40	1.228.827,87	61.833.083,27
2040	58.159.804,28	1.175.774,87	59.335.579,14
2041	55.753.708,05	1.123.056,52	56.876.764,57
2042	53.333.434,27	1.070.461,56	54.403.895,83
2043	50.786.441,35	1.018.577,81	51.805.019,17
2044	48.299.498,46	967.170,28	49.266.668,74
2045	45.814.632,97	916.292,66	46.730.925,63
2046	43.313.621,63	866.272,43	44.179.894,07
2047	40.850.640,23	817.012,80	41.667.653,04
2048	38.429.403,27	768.588,07	39.197.991,33
2049	36.053.488,42	721.069,77	36.774.558,18
2050	33.726.887,78	674.537,76	34.401.425,53
2051	31.454.774,99	629.095,50	32.083.870,49
2052	29.242.642,98	584.852,86	29.827.495,84
2053	27.094.381,09	541.887,62	27.636.268,71
2054	25.013.993,17	500.279,86	25.514.273,04
2055	23.004.630,26	460.092,61	23.464.722,86
2056	21.069.700,62	421.394,01	21.491.094,63
2057	19.213.416,46	384.268,33	19.597.684,79
2058	17.440.203,73	348.804,07	17.789.007,81
2059	15.754.450,53	315.089,01	16.069.539,54



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6096
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Ano	Despesas Previdenciárias	Despesas Administrativas	Total
2060	14.159.354,02	283.187,08	14.442.541,10
2061	12.657.183,21	253.143,66	12.910.326,88
2062	11.249.490,05	224.989,80	11.474.479,85
2063	9.937.099,10	198.741,98	10.135.841,08
2064	8.720.734,41	174.414,69	8.895.149,10
2065	7.600.794,64	152.015,89	7.752.810,54
2066	6.576.306,13	131.526,12	6.707.832,26
2067	5.645.473,80	112.909,48	5.758.383,28
2068	4.805.429,70	96.108,59	4.901.538,30
2069	4.052.616,54	81.052,33	4.133.668,87
2070	3.383.174,51	67.663,49	3.450.838,00
2071	2.792.803,36	55.856,07	2.848.659,43
2072	2.276.885,09	45.537,70	2.322.422,79
2073	1.830.711,28	36.614,23	1.867.325,51
2074	1.449.430,73	28.988,61	1.478.419,35
2075	1.127.971,60	22.559,43	1.150.531,04
2076	861.024,07	17.220,48	878.244,55
2077	643.160,77	12.863,22	656.023,99
2078	468.953,42	9.379,07	478.332,49
2079	332.973,80	6.659,48	339.633,28
2080	229.805,01	4.596,10	234.401,11
2081	154.065,50	3.081,31	157.146,81
2082	100.444,69	2.008,89	102.453,58
2083	63.832,85	1.276,66	65.109,51
2084	39.562,27	791,25	40.353,51
2085	23.767,85	475,36	24.243,21
2086	13.656,65	273,13	13.929,78
2087	7.388,31	147,77	7.536,08
2088	3.718,97	74,38	3.793,35
2089	1.739,29	34,79	1.774,07
2090	777,03	15,54	792,57



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

c) Projeção do Fluxo Detalhado de Receitas Previdenciárias

Ano	Receitas de Contribuição		Compensação Previdenciária	Aportes Complementares do Tesouro	Total
	Patronal	Servidores			
2016	7.291.506,32	7.291.506,32	1.805.197,44	16.388.210,08	7.291.506,32
2017	7.153.760,29	7.153.760,29	1.873.410,33	16.180.930,91	7.153.760,29
2018	6.674.842,02	6.674.842,02	2.284.658,47	15.634.342,51	6.674.842,02
2019	6.049.464,92	6.049.464,92	2.836.402,84	14.935.332,68	6.049.464,92
2020	5.528.942,96	5.528.942,96	3.265.660,69	14.323.546,61	5.528.942,96
2021	5.209.844,91	5.209.844,91	3.483.994,14	13.903.683,96	5.209.844,91
2022	4.868.267,12	4.868.267,12	3.718.777,69	13.455.311,93	4.868.267,12
2023	4.617.670,36	4.617.670,36	3.853.092,74	13.088.433,46	4.617.670,36
2024	4.355.739,57	4.355.739,57	3.989.124,93	12.700.604,07	4.355.739,57
2025	4.014.432,88	4.014.432,88	4.198.932,18	12.227.797,94	4.014.432,88
2026	3.618.500,55	3.618.500,55	4.455.253,94	11.692.255,04	3.618.500,55
2027	3.254.745,71	3.254.745,71	4.671.742,14	11.181.233,56	3.254.745,71
2028	2.952.270,36	2.952.270,36	4.815.467,82	10.720.008,54	2.952.270,36
2029	2.692.234,49	2.692.234,49	4.910.388,82	10.294.857,80	2.692.234,49
2030	2.395.438,43	2.395.438,43	5.040.834,88	9.831.711,74	2.395.438,43
2031	1.948.098,50	1.948.098,50	5.300.763,70	9.196.960,70	1.948.098,50
2032	1.584.626,56	1.584.626,56	5.473.868,04	8.643.121,16	1.584.626,56
2033	1.308.127,61	1.308.127,61	5.565.581,94	8.181.837,16	1.308.127,61
2034	1.105.388,57	1.105.388,57	5.576.028,11	7.786.805,25	1.105.388,57
2035	906.053,52	906.053,52	5.577.656,56	7.389.763,60	906.053,52
2036	683.333,42	683.333,42	5.594.768,75	6.961.435,59	683.333,42
2037	480.878,20	480.878,20	5.585.657,53	6.547.413,93	480.878,20
2038	376.419,64	376.419,64	5.478.798,85	6.231.638,13	376.419,64
2039	272.023,61	272.023,61	5.365.241,20	5.909.288,42	272.023,61
2040	223.768,71	223.768,71	5.199.903,19	5.647.440,61	223.768,71
2041	175.670,61	175.670,61	5.032.325,87	5.383.667,09	175.670,61
2042	132.322,69	132.322,69	4.857.223,34	5.121.868,72	132.322,69
2043	109.222,54	109.222,54	4.663.464,19	4.881.909,27	109.222,54
2044	84.370,46	84.370,46	4.469.956,32	4.638.697,24	84.370,46
2045	64.286,09	64.286,09	4.271.125,88	4.399.698,06	64.286,09
2046	52.647,27	52.647,27	4.065.379,64	4.170.674,18	52.647,27
2047	42.794,69	42.794,69	3.858.428,92	3.944.018,30	42.794,69
2048	34.497,47	34.497,47	3.651.033,04	3.720.027,98	34.497,47
2049	27.559,96	27.559,96	3.443.934,96	3.499.054,88	27.559,96
2050	21.839,38	21.839,38	3.237.855,31	3.281.534,07	21.839,38
2051	17.195,48	17.195,48	3.033.601,21	3.067.992,17	17.195,48
2052	13.487,06	13.487,06	2.831.985,75	2.858.959,87	13.487,06
2053	10.554,61	10.554,61	2.633.716,54	2.654.825,76	10.554,61
2054	8.229,16	8.229,16	2.439.494,42	2.455.952,74	8.229,16
2055	6.370,74	6.370,74	2.249.987,44	2.262.728,92	6.370,74
2056	4.885,06	4.885,06	2.065.943,09	2.075.713,21	4.885,06
2057	3.720,12	3.720,12	1.888.061,02	1.895.501,26	3.720,12
2058	2.832,77	2.832,77	1.716.991,96	1.722.657,50	2.832,77



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

Ano	Receitas de Contribuição		Compensação Previdenciária	Aportes Complementares do Tesouro	Total
	Patronal	Servidores			
2059	2.168,99	2.168,99	1.553.414,13	1.557.752,11	2.168,99
2060	1.664,11	1.664,11	1.397.908,51	1.401.236,73	1.664,11
2061	1.270,00	1.270,00	1.250.912,18	1.253.452,18	1.270,00
2062	956,69	956,69	1.112.769,43	1.114.682,81	956,69
2063	705,77	705,77	983.719,93	985.131,47	705,77
2064	512,88	512,88	863.902,34	864.928,10	512,88
2065	375,60	375,60	753.384,03	754.135,23	375,60
2066	285,43	285,43	652.111,83	652.682,69	285,43
2067	230,69	230,69	559.962,60	560.423,98	230,69
2068	194,05	194,05	476.722,99	477.111,09	194,05
2069	163,26	163,26	402.094,60	402.421,12	163,26
2070	135,77	135,77	335.713,88	335.985,42	135,77
2071	110,92	110,92	277.165,02	277.386,86	110,92
2072	88,54	88,54	225.997,80	226.174,88	88,54
2073	68,67	68,67	181.747,29	181.884,63	68,67
2074	51,39	51,39	143.930,82	144.033,60	51,39
2075	36,74	36,74	112.043,08	112.116,56	36,74
2076	24,74	24,74	85.555,37	85.604,85	24,74
2077	15,33	15,33	63.928,22	63.958,88	15,33
2078	8,45	8,45	46.623,69	46.640,59	8,45
2079	3,89	3,89	33.105,77	33.113,55	3,89
2080	1,35	1,35	22.840,54	22.843,24	1,35
2081	0,29	0,29	15.297,92	15.298,50	0,29
2082	0,03	0,03	9.955,12	9.955,18	0,03
2083	-	-	6.307,54	6.307,54	-
2084	-	-	3.891,25	3.891,25	-
2085	-	-	2.320,60	2.320,60	-
2086	-	-	1.316,78	1.316,78	-
2087	-	-	696,12	696,12	-
2088	-	-	334,54	334,54	-
2089	-	-	141,30	141,30	-
2090	-	-	49,32	49,32	-



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

d) Projeção do Fluxo de Despesas e Receitas do Plano Financeiro

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2016	16.388.210,08	53.274.633,63	0,00	0,00
2017	16.180.930,91	53.011.338,97	0,00	0,00
2018	15.634.342,51	56.121.679,74	0,00	0,00
2019	14.935.332,68	60.578.250,87	0,00	0,00
2020	14.323.546,61	63.753.433,11	0,00	0,00
2021	13.903.683,96	64.762.103,55	0,00	0,00
2022	13.455.311,93	65.894.075,60	0,00	0,00
2023	13.088.433,46	65.979.332,91	0,00	0,00
2024	12.700.604,07	66.048.897,96	0,00	0,00
2025	12.227.797,94	66.836.199,90	0,00	0,00
2026	11.692.255,04	68.073.600,09	0,00	0,00
2027	11.181.233,56	68.904.550,57	0,00	0,00
2028	10.720.008,54	69.006.913,93	0,00	0,00
2029	10.294.857,80	68.627.113,10	0,00	0,00
2030	9.831.711,74	68.622.724,09	0,00	0,00
2031	9.196.960,70	69.937.267,40	0,00	0,00
2032	8.643.121,16	70.414.576,74	0,00	0,00
2033	8.181.837,16	70.113.790,93	0,00	0,00
2034	7.786.805,25	69.042.490,56	0,00	0,00
2035	7.389.763,60	67.929.370,80	0,00	0,00
2036	6.961.435,59	67.022.358,44	0,00	0,00
2037	6.547.413,93	65.908.330,81	0,00	0,00
2038	6.231.638,13	63.874.715,93	0,00	0,00
2039	5.909.288,42	61.833.083,27	0,00	0,00
2040	5.647.440,61	59.335.579,14	0,00	0,00
2041	5.383.667,09	56.876.764,57	0,00	0,00
2042	5.121.868,72	54.403.895,82	0,00	0,00
2043	4.881.909,27	51.805.019,16	0,00	0,00
2044	4.638.697,24	49.266.668,75	0,00	0,00
2045	4.399.698,06	46.730.925,63	0,00	0,00
2046	4.170.674,18	44.179.894,06	0,00	0,00
2047	3.944.018,30	41.667.653,03	0,00	0,00
2048	3.720.027,98	39.197.991,33	0,00	0,00
2049	3.499.054,88	36.774.558,19	0,00	0,00
2050	3.281.534,07	34.401.425,53	0,00	0,00
2051	3.067.992,17	32.083.870,48	0,00	0,00
2052	2.858.959,87	29.827.495,85	0,00	0,00
2053	2.654.825,76	27.636.268,71	0,00	0,00
2054	2.455.952,74	25.514.273,04	0,00	0,00
2055	2.262.728,92	23.464.722,86	0,00	0,00
2056	2.075.713,21	21.491.094,63	0,00	0,00
2057	1.895.501,26	19.597.684,81	0,00	0,00
2058	1.722.657,50	17.789.007,80	0,00	0,00

Laboratório de Estudos e Pesquisas Atuariais

Av. Franklin Roosevelt, 39 - Centro

Rio de Janeiro - RJ CEP: 20021-120

☎: (21) 2532-6097 • ✉: consultoria@nucleoatuarial.com.br / jennifer@nucleoatuarial.com.br

27/60



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99481-3772

21 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2059	1.557.752,11	16.069.539,53	0,00	0,00
2060	1.401.236,73	14.442.541,10	0,00	0,00
2061	1.253.452,18	12.910.326,87	0,00	0,00
2062	1.114.682,81	11.474.479,85	0,00	0,00
2063	985.131,47	10.135.841,07	0,00	0,00
2064	864.928,10	8.895.149,11	0,00	0,00
2065	754.135,23	7.752.810,53	0,00	0,00
2066	652.682,69	6.707.832,26	0,00	0,00
2067	560.423,98	5.758.383,29	0,00	0,00
2068	477.111,09	4.901.538,30	0,00	0,00
2069	402.421,12	4.133.668,87	0,00	0,00
2070	335.985,42	3.450.838,01	0,00	0,00
2071	277.386,86	2.848.659,44	0,00	0,00
2072	226.174,88	2.322.422,79	0,00	0,00
2073	181.884,63	1.867.325,50	0,00	0,00
2074	144.033,60	1.478.419,35	0,00	0,00
2075	112.116,56	1.150.531,03	0,00	0,00
2076	85.604,85	878.244,55	0,00	0,00
2077	63.958,88	656.023,98	0,00	0,00
2078	46.640,59	478.332,50	0,00	0,00
2079	33.113,55	339.633,28	0,00	0,00
2080	22.843,24	234.401,11	0,00	0,00
2081	15.298,50	157.146,81	0,00	0,00
2082	9.955,18	102.453,57	0,00	0,00
2083	6.307,54	65.109,51	0,00	0,00
2084	3.891,25	40.353,51	0,00	0,00
2085	2.320,60	24.243,20	0,00	0,00
2086	1.316,78	13.929,77	0,00	0,00
2087	696,12	7.536,08	0,00	0,00
2088	334,54	3.793,36	0,00	0,00
2089	141,30	1.774,07	0,00	0,00
2090	49,32	792,57	0,00	0,00

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884
21 2533-6134

4.2 Plano Previdenciário

Composto pelos servidores ativos cuja admissão tenha sido a partir de 1º de janeiro de 2005 e seus dependentes, bem como pelos benefícios previdenciários que lhes vierem a ser concedidos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Receitas:

- Contribuições Previdenciárias referentes aos segurados pertencentes ao Plano Previdenciário;
- Compensação Previdenciária referente aos segurados pertencentes ao Plano Previdenciário;
- Rentabilidade do patrimônio do Plano Previdenciário.
- Juros, atualização monetária e multas por mora de pagamento de quantias devida à previdência municipal, em relação aos beneficiários do Plano Previdenciário.

Financiamento:

Os benefícios de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria compulsória e pensões delas decorrentes são financiados pelo Regime de Capitalização Plena. Os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão dela decorrente e pensão por morte de servidor ativo são financiados por Repartição de Capitais de Cobertura. Os benefícios de salário família, auxílio doença, auxílio reclusão e salário maternidade são financiados pelo Regime de Repartição Simples.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884
21 2533-6134

4.2.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros dos segurados do Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 224.752.407,36.

	R\$ 1,00
(+) VPBF Benefícios a Conceder	110.638.877,57
Aposentadoria Programada	103.320.292,59
Pensão decorrente da Aposentadoria Programada	6.569.087,60
Aposentadoria por Invalidez	296.932,29
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	13.193,32
Pensão por Morte de Ativo	439.371,77
(+) VPBF Benefícios Concedidos	114.113.529,79
Aposentadoria Programada	0,00
Pensão decorrente da Aposentadoria Programada	0,00
Aposentadoria por Invalidez	0,00
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	0,00
Pensão por Morte	114.113.529,79
(-) VPBF Total	224.752.407,36

4.2.2 Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF)

O VPSF é calculado levando-se em consideração o salário de contribuição e a taxa de crescimento salarial especificada no item 2.2 deste relatório. O valor presente dos salários futuros referente aos segurados do Plano Previdenciário totaliza R\$ 218.643.182,62.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

4.2.3 Compensação Previdenciária (COMPREV)

Para a estimativa do Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber dos Benefícios a Conceder e dos Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário utilizou-se o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos segurados do RPPS, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008.

A receita estimada de compensação previdenciária foi de R\$ 10.988.938,02 para os benefícios a conceder. Para os benefícios concedidos este valor é nulo, pois ainda não existem segurados inativos com benefícios compensáveis no Plano Previdenciário.

(+) COMPREV Benefícios a Conceder	10.988.938,02
Aposentadoria Programada	10.332.029,26
Reversão Aposentadoria Programada	656.908,76
Aposentadoria por Invalidez	0,00
Reversão Aposentadoria Por Invalidez	0,00
Pensão por Morte de Ativo	0,00
(+) COMPREV Benefícios Concedidos	0,00
Aposentadoria Programada	0,00
Reversão Aposentadoria Programada	0,00
Aposentadoria por Invalidez	0,00
Reversão Aposentadoria Por Invalidez	0,00
Pensão por Morte de Ativo	0,00
(=) COMPREV Total	10.988.938,02



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

4.2.4 Benefícios de Repartição

Apresentamos a seguir os benefícios financiados por repartição simples e por repartição de capitais de cobertura, além das contribuições destinadas ao seu financiamento.

a) **Benefícios de Risco:** Apresentamos na tabela abaixo o valor presente dos benefícios de risco futuros a serem concedidos nos próximos 12 meses.

Benefícios de Risco	Valor (R\$)
Aposentadoria por Invalidez	296.932,29
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	13.193,32
Pensão por Morte de Ativo	439.371,77
Total	749.497,38

b) **Despesas Administrativas:** As despesas administrativas, no valor de R\$ 8.867.911,80, são equivalentes a 2,00% da folha de vencimentos e benefícios dos segurados do Plano Previdenciário.

c) **Despesas com Auxílios Previdenciários:** As despesas com auxílios são nulas, pois de acordo com informações fornecidas pelo RPPS, a Prefeitura Municipal é responsável pelo financiamento dos auxílios previdenciários.

d) **Receitas de Contribuição - Patronal e Servidor:** A receita de contribuição destinada ao custeio dos benefícios de repartição totaliza R\$ 9.617.409,18.

Saldo Atuarial dos Benefícios de Repartição

Fator	Valor	R\$ 1,00
(+) Despesas Administrativas	8.867.911,80	
(+) Benefícios de Risco	749.497,38	
(+) Auxílios	0,00	
(-) Contribuição Patronal	9.617.409,18	
(-) Contribuição Servidor	9.617.409,18	
(=) Resultado Repartição	0,00	



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

4.2.5 Benefícios de Capitalização - Provisões Matemáticas e Saldo Atuarial

As Provisões Matemáticas representam as despesas previdenciárias asseguradas pelo plano de benefícios, previsto em lei, aos segurados do Plano Previdenciário que não estão cobertas pelas receitas previstas no plano de custeio do sistema.

Apresentamos na tabela a seguir as Provisões Matemáticas discriminadas em dois grupos: Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder.

	R\$ 1,00
(+) Provisões Matemáticas para Benefícios Concedidos	112.722.845,25
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	114.113.529,79
(-) Contribuições do Ente	695.342,27
(-) Contribuições do Inativo	0,00
(-) Contribuições do Pensionista	695.342,27
(-) Compensação Previdenciária	0,00
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
(+) Provisões para Benefícios a Conceder	60.416.351,17
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	163.530.004,51
(-) Contribuições do Ente	19.242.045,50
(-) Contribuições do Ativo	19.242.045,50
(-) Compensação Previdenciária	10.988.938,02
(-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
(-) Patrimônio Constituído	61.309.522,09
(=) Déficit Atuarial	165.470.298,65

Considerando as hipóteses adotadas e o atual plano de custeio do RPPS de Macapá, descritos no item 2 deste relatório, foi calculado um déficit atuarial no valor de R\$ 165.470.298,65 para o Plano Previdenciário.

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

4.2.6 Custeio de Referência

Apresentamos nesta seção o custo normal do sistema para o próximo exercício. O custo normal representa o valor presente da parcela dos benefícios financiados sob o regime de capitalização de cada segurado do plano a ser acumulada nos próximos 12 meses, calculado de acordo com o método de financiamento atuarial adotado.

De acordo com a legislação federal em vigor, o custo normal apresentado neste item é equivalente ao valor mínimo exigível de contribuição previdenciária para o próximo exercício.

Os benefícios de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria compulsória e pensões delas decorrentes são financiados pelo Regime de Capitalização, de acordo com o método de financiamento atuarial do Crédito Unitário Projetado (PUC). Sob este método, o custo normal anual de cada segurado é equivalente ao valor projetado dos benefícios futuros financiados por capitalização deste segurado dividido pelo número de anos de contribuição. O custo normal apresentado abaixo é equivalente ao somatório do custo normal de todos os segurados do RPPS estimado para os próximos 12 meses.

Os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte dela decorrente e pensão por morte de servidor ativo são financiados por Repartição de Capitais de Cobertura. Os auxílios são financiados pelo Regime de Repartição Simples.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

Custo Normal para os próximos 12 meses:

Tipo de Evento	Custo em R\$	Taxa de Custeio*
Aposentadoria Programada	6.276.125,39	12,37%
Aposentadoria por Invalidez	726.666,02	1,43%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1.080.124,91	2,13%
Pensão decorrente da Aposentadoria Programada	232.108,12	0,46%
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	23.184,36	0,05%
Auxílio Doença	0,00	0,00%
Salário Maternidade	0,00	0,00%
Auxílios Reclusão	0,00	0,00%
Salário Família	0,00	0,00%
Despesas Administrativas	1.019.069,88	2,01%
Custo Total	9.357.278,68	18,44%

* A taxa de custeio tem como referência a folha de contribuição dos segurados ativos projetada para os próximos 12 meses: R\$ 20.480.178,54

Custo Normal para os próximos 12 meses, por tipo de segurado

Segurado	Custo em R\$	Taxa de Custeio*
Ente Público	1.820.647,39	8,89%
Servidor Ativo	2.252.819,64	11,00%
Servidor Inativo	0,00	0,00%
Pensionista	69.692,14	0,34%
Custo Total	4.143.159,17	20,23%

* A taxa de custeio tem como referência a folha de contribuição dos segurados ativos projetada para os próximos 12 meses: R\$ 20.480.178,54

Contribuições Previstas para o Próximo Exercício - Plano de Custeio em Vigor

Segurado	Contribuição em R\$	Alíquota Equivalente
Ente Público	2.252.819,64	11,00%
Servidor Ativo	2.252.819,64	11,00%
Servidor Inativo	0,00	0,00%
Pensionista	0,00	0,00%
Receita Total	4.505.639,28	22,00%

O plano de custeio atualmente em vigor prevê receitas superiores ao custo normal calculado. Desta forma, recomendamos a manutenção do atual plano de custeio.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

4.2.7 Projeções Atuariais do Plano Previdenciário

a) Projeção do Fluxo Detalhado de Despesas Previdenciárias

Ano	Aposentadoria Programada	Reversão de Aposentadoria Programada	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2016	641.075,10	74.047,06	21.801,93	520,40	12.925.619,7	13.663.064,24
2017	815.198,82	90.778,49	21.703,37	573,96	12.318.119,5	13.246.374,16
2018	1.122.593,98	116.618,17	21.598,59	632,96	11.561.100,9	12.822.544,60
2019	1.291.919,33	132.006,01	21.487,11	677,21	10.860.102,6	12.306.192,33
2020	1.431.522,86	143.428,73	21.368,45	730,33	10.272.267,4	11.869.317,80
2021	1.695.930,67	160.558,84	21.242,11	769,02	9.772.769,52	11.651.270,16
2022	2.018.971,42	182.674,66	21.107,58	808,97	9.272.350,68	11.495.913,31
2023	2.332.530,67	203.321,19	20.964,39	848,74	8.843.498,10	11.401.163,09
2024	2.705.792,94	223.483,67	20.812,01	879,26	8.350.422,50	11.301.390,38
2025	3.229.838,33	250.600,09	20.649,92	910,95	7.957.657,76	11.459.657,05
2026	3.750.468,70	286.164,30	20.477,54	935,03	7.568.373,82	11.626.419,39
2027	4.666.308,20	345.396,64	20.294,30	959,35	7.153.988,28	12.186.946,77
2028	5.361.472,39	395.799,77	20.099,72	980,73	6.753.302,29	12.531.654,90
2029	6.091.604,25	438.552,31	19.893,30	1.001,40	6.492.097,55	13.043.148,81
2030	6.628.527,03	463.137,94	19.674,46	1.022,23	6.170.732,15	13.283.093,81
2031	7.620.331,44	511.794,49	19.442,65	1.041,33	5.888.497,73	14.041.107,64
2032	8.747.705,39	575.523,44	19.197,38	1.058,16	5.524.778,84	14.868.263,21
2033	10.192.353,76	639.409,99	18.938,16	1.072,75	5.242.394,33	16.094.168,99
2034	11.808.708,07	703.782,75	18.664,49	1.084,98	5.004.031,18	17.536.271,47
2035	13.178.700,61	759.531,82	18.375,82	1.094,77	4.753.262,66	18.710.965,68
2036	14.134.754,80	794.551,51	18.071,68	1.101,18	4.510.221,08	19.458.700,25
2037	14.869.930,56	833.753,30	17.751,65	1.104,55	4.288.703,56	20.011.243,62
2038	15.401.632,24	868.534,49	17.415,33	1.104,47	4.072.900,99	20.361.587,52
2039	15.962.962,37	902.060,90	17.062,39	1.100,76	3.863.056,10	20.746.242,52
2040	16.419.568,33	930.555,47	16.692,56	1.093,66	3.659.433,16	21.027.343,18
2041	16.556.284,64	946.588,74	16.305,59	1.082,82	3.462.221,86	20.982.483,65
2042	16.747.270,10	956.026,75	15.901,42	1.068,07	3.271.500,68	20.991.767,02
2043	16.592.833,68	953.964,75	15.480,16	1.048,99	3.087.335,79	20.650.663,37
2044	16.432.328,03	949.973,61	15.042,11	1.025,72	2.909.823,57	20.308.193,04
2045	16.118.364,31	941.535,15	14.587,62	998,37	2.739.051,09	19.814.536,54
2046	15.743.190,98	929.621,20	14.117,25	967,12	2.575.052,79	19.262.949,34
2047	15.317.847,95	913.962,75	13.631,74	932,00	2.417.813,86	18.664.188,30
2048	14.873.886,08	894.304,49	13.132,07	893,10	2.267.315,83	18.049.531,57
2049	14.411.488,57	870.948,34	12.619,35	851,29	2.123.528,12	17.419.435,67
2050	13.930.982,47	843.965,62	12.094,77	806,96	1.986.417,41	16.774.267,23
2051	13.432.948,99	813.330,50	11.559,74	760,39	1.855.968,03	16.114.567,65
2052	12.918.246,52	779.132,48	11.015,88	711,95	1.732.154,08	15.441.260,91
2053	12.388.005,01	741.599,18	10.464,93	662,14	1.614.915,08	14.755.646,34
2054	11.843.555,87	701.204,32	9.908,74	611,62	1.504.118,43	14.059.398,98
2055	11.286.446,24	658.279,73	9.349,25	560,84	1.399.575,78	13.354.211,84
2056	10.718.558,70	613.351,89	8.788,69	510,39	1.301.083,19	12.642.292,86
2057	10.142.062,34	567.033,51	8.229,41	460,85	1.208.416,16	11.926.202,27
2058	9.559.401,57	519.608,20	7.673,84	412,54	1.121.324,38	11.208.420,53



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Ano	Aposentadoria Programada	Reversão de Aposentadoria Programada	Aposentadoria por Invalidez	Reversão de Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte de Ativo	Total
2059	8.973.204,72	471.977,13	7.124,52	366,20	1.039.543,45	10.492.216,02
2060	8.386.284,16	424.633,76	6.584,06	322,24	962.780,21	9.780.604,43
2061	7.801.669,62	378.254,71	6.055,14	281,18	890.730,38	9.076.991,03
2062	7.222.496,75	333.580,81	5.540,36	243,39	823.123,36	8.384.984,67
2063	6.651.940,71	291.018,72	5.042,19	208,75	759.674,20	7.707.884,57
2064	6.093.174,03	251.004,18	4.563,01	177,17	700.069,67	7.048.988,06
2065	5.549.194,39	214.071,01	4.105,00	148,78	644.004,84	6.411.524,02
2066	5.022.783,24	180.422,03	3.670,02	123,55	591.214,14	5.798.212,98
2067	4.516.528,47	150.193,61	3.259,65	101,40	541.481,56	5.211.564,69
2068	4.032.749,25	123.420,29	2.875,00	82,21	494.609,51	4.653.736,26
2069	3.573.494,09	100.041,77	2.516,77	65,78	450.410,22	4.126.528,63
2070	3.140.548,94	79.924,59	2.185,31	51,91	408.736,25	3.631.447,00
2071	2.735.429,82	62.874,57	1.880,76	40,36	369.512,44	3.169.737,95
2072	2.359.353,79	48.650,54	1.603,03	30,89	332.706,12	2.742.344,37
2073	2.013.219,57	36.979,71	1.351,78	23,23	298.280,35	2.349.854,64
2074	1.697.614,65	27.571,71	1.126,52	17,14	266.189,93	1.992.519,95
2075	1.412.833,53	20.131,63	926,60	12,39	236.411,37	1.670.315,52
2076	1.158.831,73	14.369,44	751,21	8,76	208.910,86	1.382.872,00
2077	935.141,03	10.004,98	599,25	6,05	183.630,02	1.129.381,33
2078	740.872,56	6.772,43	469,37	4,06	160.519,60	908.638,02
2079	574.797,28	4.435,44	360,02	2,64	139.527,97	719.123,35
2080	435.413,59	2.793,88	269,62	1,64	120.592,25	559.070,98
2081	320.922,04	1.679,88	196,47	0,98	103.635,57	426.434,94
2082	229.165,47	955,83	138,71	0,55	88.547,83	318.808,39
2083	157.684,08	511,54	94,37	0,29	75.180,88	233.471,16
2084	103.842,18	257,06	61,43	0,14	63.370,22	167.531,03
2085	64.936,33	118,95	37,96	0,07	52.957,32	118.050,63
2086	38.229,29	48,26	22,07	0,03	43.811,46	82.111,11
2087	20.986,49	16,03	11,96	0,01	35.834,34	56.848,83
2088	10.637,85	3,90	5,98	-	28.932,88	39.580,61
2089	4.947,50	0,56	2,74	-	23.006,03	27.956,83
2090	2.115,70	0,03	1,15	-	17.957,76	20.074,64



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

b) Projeção do Fluxo de Despesas Totais

Ano	Despesas Previdenciárias	Despesas Administrativas	Total
2016	14.370.505,31	13.943.658,98	13.506.261,81
2017	12.977.571,68	12.530.485,00	12.303.478,69
2018	12.138.836,97	12.035.995,88	11.926.354,39
2019	12.076.151,16	12.234.365,76	12.784.648,48
2020	13.119.507,39	13.623.312,12	13.854.205,07
2021	14.602.522,53	15.417.660,31	16.631.664,21
2022	18.061.721,53	19.224.022,47	19.959.884,43
2023	20.501.183,94	20.840.325,76	21.213.283,77
2024	21.482.522,01	21.426.283,54	21.423.528,45
2025	21.071.024,08	20.716.829,30	20.211.566,81
2026	19.648.208,33	19.037.472,07	18.410.522,20
2027	17.767.824,38	17.109.752,57	16.436.859,00
2028	15.750.086,13	15.050.759,27	14.340.586,96
2029	13.621.296,08	12.895.138,72	12.164.726,32
2030	11.432.588,94	10.702.060,34	9.976.216,52
2031	9.258.530,85	8.552.684,36	7.862.042,26
2032	7.189.967,82	6.539.754,50	5.914.177,24
2033	5.315.795,98	4.746.810,99	4.209.059,20
2034	3.704.075,94	3.233.132,71	2.797.191,26
2035	2.396.851,73	2.032.370,35	1.703.721,83
2036	1.410.529,44	1.151.968,96	926.810,78
2037	733.505,82	570.252,40	434.963,64
2038	325.184,56	238.140,58	170.881,65
2039	120.411,64	83.753,33	57.985,81
2040	40.372,22	28.515,97	20.476,13
2041	14.370.505,31	13.943.658,98	13.506.261,81
2042	12.977.571,68	12.530.485,00	12.303.478,69
2043	12.138.836,97	12.035.995,88	11.926.354,39
2044	12.076.151,16	12.234.365,76	12.784.648,48
2045	13.119.507,39	13.623.312,12	13.854.205,07
2046	14.602.522,53	15.417.660,31	16.631.664,21
2047	18.061.721,53	19.224.022,47	19.959.884,43
2048	20.501.183,94	20.840.325,76	21.213.283,77
2049	21.482.522,01	21.426.283,54	21.423.528,45
2050	21.071.024,08	20.716.829,30	20.211.566,81
2051	19.648.208,33	19.037.472,07	18.410.522,20
2052	17.767.824,38	17.109.752,57	16.436.859,00
2053	15.750.086,13	15.050.759,27	14.340.586,96
2054	13.621.296,08	12.895.138,72	12.164.726,32
2055	11.432.588,94	10.702.060,34	9.976.216,52
2056	9.258.530,85	8.552.684,36	7.862.042,26
2057	7.189.967,82	6.539.754,50	5.914.177,24
2058	5.315.795,98	4.746.810,99	4.209.059,20
2059	3.704.075,94	3.233.132,71	2.797.191,26
2060	2.396.851,73	2.032.370,35	1.703.721,83



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Ano	Despesas Previdenciárias	Despesas Administrativas	Total
2061	1.410.529,44	1.151.968,96	926.810,78
2062	733.505,82	570.252,40	434.963,64
2063	325.184,56	238.140,58	170.881,65
2064	120.411,64	83.753,33	57.985,81
2065	40.372,22	28.515,97	20.476,13
2066	14.370.505,31	13.943.658,98	13.506.261,81
2067	12.977.571,68	12.530.485,00	12.303.478,69
2068	12.138.836,97	12.035.995,88	11.926.354,39
2069	12.076.151,16	12.234.365,76	12.784.648,48
2070	13.119.507,39	13.623.312,12	13.854.205,07
2071	14.602.522,53	15.417.660,31	16.631.664,21
2072	18.061.721,53	19.224.022,47	19.959.884,43
2073	20.501.183,94	20.840.325,76	21.213.283,77
2074	21.482.522,01	21.426.283,54	21.423.528,45
2075	21.071.024,08	20.716.829,30	20.211.566,81
2076	19.648.208,33	19.037.472,07	18.410.522,20
2077	17.767.824,38	17.109.752,57	16.436.859,00
2078	15.750.086,13	15.050.759,27	14.340.586,96
2079	13.621.296,08	12.895.138,72	12.164.726,32
2080	11.432.588,94	10.702.060,34	9.976.216,52
2081	9.258.530,85	8.552.684,36	7.862.042,26
2082	7.189.967,82	6.539.754,50	5.914.177,24
2083	5.315.795,98	4.746.810,99	4.209.059,20
2084	3.704.075,94	3.233.132,71	2.797.191,26
2085	2.396.851,73	2.032.370,35	1.703.721,83
2086	1.410.529,44	1.151.968,96	926.810,78
2087	733.505,82	570.252,40	434.963,64
2088	325.184,56	238.140,58	170.881,65
2089	120.411,64	83.753,33	57.985,81
2090	40.372,22	28.515,97	20.476,13



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

c) Projeção do Fluxo Detalhado de Receitas Previdenciárias

Ano	Receitas de Contribuição		Compensação Previdenciária	Rentabilidade do Patrimônio	Total
	Patronal	Servidores			
2016	2.461.862,49	2.461.862,49	71.512,22	4.481.815,19	9.477.052,39
2017	2.448.490,62	2.448.490,62	90.597,73	4.188.208,01	9.175.786,98
2018	2.414.366,40	2.414.366,40	123.921,21	3.902.135,69	8.854.789,70
2019	2.402.063,76	2.402.063,76	142.392,53	3.623.047,37	8.569.567,42
2020	2.390.582,41	2.390.582,41	157.495,16	3.358.567,11	8.297.227,09
2021	2.364.387,93	2.364.387,93	185.648,95	3.104.571,64	8.018.996,45
2022	2.324.356,14	2.324.356,14	220.164,61	2.847.502,70	7.716.379,59
2023	2.288.795,15	2.288.795,15	253.585,19	2.582.155,26	7.413.330,75
2024	2.244.463,61	2.244.463,61	292.927,66	2.304.795,35	7.086.650,23
2025	2.179.402,62	2.179.402,62	348.043,84	2.014.413,10	6.721.262,18
2026	2.112.940,25	2.112.940,25	403.663,30	1.693.119,77	6.322.663,57
2027	1.991.647,30	1.991.647,30	501.170,48	1.338.417,64	5.822.882,72
2028	1.898.376,35	1.898.376,35	575.727,22	920.711,69	5.293.191,61
2029	1.798.603,06	1.798.603,06	653.015,66	451.132,74	4.701.354,52
2030	1.721.170,35	1.721.170,35	709.166,50	-	4.151.507,20
2031	1.583.174,39	1.583.174,39	813.212,59	-	3.979.561,37
2032	1.422.563,84	1.422.563,84	932.322,88	-	3.777.450,56
2033	1.220.912,48	1.220.912,48	1.083.176,38	-	3.525.001,34
2034	994.669,00	994.669,00	1.251.249,08	-	3.240.587,08
2035	795.908,04	795.908,04	1.393.823,24	-	2.985.639,32
2036	646.962,29	646.962,29	1.492.930,63	-	2.786.855,21
2037	522.935,73	522.935,73	1.570.368,39	-	2.616.239,85
2038	421.376,74	421.376,74	1.627.016,67	-	2.469.770,15
2039	313.323,72	313.323,72	1.686.502,33	-	2.313.149,77
2040	215.760,23	215.760,23	1.735.012,38	-	2.166.532,84
2041	156.726,13	156.726,13	1.750.287,34	-	2.063.739,60
2042	88.129,58	88.129,58	1.770.329,68	-	1.946.588,84
2043	61.611,36	61.611,36	1.754.679,84	-	1.877.902,56
2044	33.498,25	33.498,25	1.738.230,16	-	1.805.226,66
2045	22.707,30	22.707,30	1.705.989,95	-	1.751.404,55
2046	17.423,26	17.423,26	1.667.281,22	-	1.702.127,74
2047	16.252,54	16.252,54	1.623.181,07	-	1.655.686,15
2048	15.129,51	15.129,51	1.576.819,06	-	1.607.078,08
2049	14.056,38	14.056,38	1.528.243,69	-	1.556.356,45
2050	13.035,16	13.035,16	1.477.494,81	-	1.503.565,13
2051	12.067,88	12.067,88	1.424.627,95	-	1.448.763,71
2052	11.157,18	11.157,18	1.369.737,90	-	1.392.052,26
2053	10.305,74	10.305,74	1.312.960,42	-	1.333.571,90
2054	9.515,49	9.515,49	1.254.476,02	-	1.273.507,00
2055	8.787,22	8.787,22	1.194.472,60	-	1.212.047,04
2056	8.120,41	8.120,41	1.133.191,06	-	1.149.431,88
2057	7.513,65	7.513,65	1.070.909,58	-	1.085.936,88
2058	6.964,88	6.964,88	1.007.900,98	-	1.021.830,74
2059	6.471,08	6.471,08	944.518,19	-	957.460,35



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Ano	Receitas de Contribuição		Compensação Previdenciária	Rentabilidade do Patrimônio	Total
	Patronal	Servidores			
2060	6.028,26	6.028,26	881.091,79	-	893.148,31
2061	5.632,26	5.632,26	817.992,43	-	829.256,95
2062	5.279,06	5.279,06	755.607,76	-	766.165,88
2063	4.963,27	4.963,27	694.295,94	-	704.222,48
2064	4.678,11	4.678,11	634.417,82	-	643.774,04
2065	4.416,93	4.416,93	576.326,54	-	585.160,40
2066	4.174,34	4.174,34	520.320,53	-	528.669,21
2067	3.946,01	3.946,01	466.672,21	-	474.564,23
2068	3.727,48	3.727,48	415.616,95	-	423.071,91
2069	3.513,79	3.513,79	367.353,59	-	374.381,17
2070	3.301,34	3.301,34	322.047,35	-	328.650,03
2071	3.089,33	3.089,33	279.830,44	-	286.009,10
2072	2.878,41	2.878,41	240.800,43	-	246.557,25
2073	2.669,40	2.669,40	205.019,93	-	210.358,73
2074	2.463,10	2.463,10	172.518,64	-	177.444,84
2075	2.260,78	2.260,78	143.296,52	-	147.818,08
2076	2.063,70	2.063,70	117.320,12	-	121.447,52
2077	1.872,79	1.872,79	94.514,60	-	98.260,18
2078	1.688,99	1.688,99	74.764,50	-	78.142,48
2079	1.513,27	1.513,27	57.923,27	-	60.949,81
2080	1.346,48	1.346,48	43.820,75	-	46.513,71
2081	1.189,37	1.189,37	32.260,19	-	34.638,93
2082	1.042,52	1.042,52	23.012,13	-	25.097,17
2083	906,35	906,35	15.819,56	-	17.632,26
2084	781,19	781,19	10.409,92	-	11.972,30
2085	667,37	667,37	6.505,53	-	7.840,27
2086	565,04	565,04	3.827,75	-	4.957,83
2087	474,05	474,05	2.100,25	-	3.048,35
2088	393,84	393,84	1.064,17	-	1.851,85
2089	323,38	323,38	494,81	-	1.141,57
2090	261,33	261,33	211,57	-	734,23



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

d) Projeção do Fluxo de Receitas e Despesas do RPPS

Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2016	18.954.104,78	14.370.505,31	4.583.599,47	79.280.519,27
2017	18.351.573,97	13.943.658,98	4.407.914,99	83.688.434,25
2018	17.709.579,41	13.506.261,81	4.203.317,60	87.891.751,85
2019	17.139.134,84	12.977.571,68	4.161.563,16	92.053.315,00
2020	16.594.454,19	12.530.485,00	4.063.969,19	96.117.284,19
2021	16.037.992,90	12.303.478,69	3.734.514,21	99.851.798,40
2022	15.432.759,19	12.138.836,97	3.293.922,22	103.145.720,62
2023	14.826.661,51	12.035.995,88	2.790.665,63	105.936.386,25
2024	14.173.300,47	11.926.354,39	2.246.946,08	108.183.332,32
2025	13.442.524,37	12.076.151,16	1.366.373,21	109.549.705,53
2026	12.645.327,13	12.234.365,76	410.961,37	109.960.666,91
2027	11.645.765,43	12.784.648,48	-1.138.883,05	108.821.783,86
2028	10.586.383,22	13.119.507,39	-2.533.124,17	106.288.659,69
2029	9.402.709,05	13.623.312,12	-4.220.603,07	102.068.056,62
2030	8.303.014,40	13.854.205,07	-5.551.190,67	96.516.865,95
2031	7.959.122,74	14.602.522,53	-6.643.399,79	89.873.466,16
2032	7.554.901,12	15.417.660,31	-7.862.759,19	82.010.706,97
2033	7.050.002,68	16.631.664,21	-9.581.661,53	72.429.045,44
2034	6.481.174,16	18.061.721,53	-11.580.547,37	60.848.498,07
2035	5.971.278,64	19.224.022,47	-13.252.743,83	47.595.754,24
2036	5.573.710,42	19.959.884,43	-14.386.174,01	33.209.580,23
2037	5.232.479,70	20.501.183,94	-15.268.704,24	17.940.875,99
2038	4.939.540,30	20.840.325,76	-15.900.785,46	2.040.090,53
2039	4.626.299,54	21.213.283,77	-16.586.984,23	-14.546.893,70
2040	4.333.065,68	21.482.522,01	-17.149.456,33	-31.696.350,03
2041	4.127.479,20	21.426.283,54	-17.298.804,34	-48.995.154,37
2042	3.893.177,68	21.423.528,45	-17.530.350,77	-66.525.505,14
2043	3.755.805,12	21.071.024,08	-17.315.218,96	-83.840.724,10
2044	3.610.453,32	20.716.829,30	-17.106.375,98	-100.947.100,08
2045	3.502.809,10	20.211.566,81	-16.708.757,71	-117.655.857,79
2046	3.404.255,48	19.648.208,33	-16.243.952,85	-133.899.810,64
2047	3.311.372,30	19.037.472,07	-15.726.099,77	-149.625.910,41
2048	3.214.156,16	18.410.522,20	-15.196.366,04	-164.822.276,45
2049	3.112.712,90	17.767.824,38	-14.655.111,48	-179.477.387,93
2050	3.007.130,26	17.109.752,57	-14.102.622,31	-193.580.010,24
2051	2.897.527,42	16.436.859,00	-13.539.331,58	-207.119.341,82
2052	2.784.104,52	15.750.086,13	-12.965.981,61	-220.085.323,43
2053	2.667.143,80	15.050.759,27	-12.383.615,47	-232.468.938,90
2054	2.547.014,00	14.340.586,96	-11.793.572,96	-244.262.511,86
2055	2.424.094,08	13.621.296,08	-11.197.202,00	-255.459.713,86
2056	2.298.863,76	12.895.138,72	-10.596.274,96	-266.055.988,82



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2057	2.171.873,76	12.164.726,32	-9.992.852,56	-276.048.841,38
2058	2.043.661,48	11.432.588,94	-9.388.927,46	-285.437.768,84
2059	1.914.920,70	10.702.060,34	-8.787.139,64	-294.224.908,48
2060	1.786.296,62	9.976.216,52	-8.189.919,90	-302.414.828,38
2061	1.658.513,90	9.258.530,85	-7.600.016,95	-310.014.845,33
2062	1.532.331,76	8.552.684,36	-7.020.352,60	-317.035.197,93
2063	1.408.444,96	7.862.042,26	-6.453.597,30	-323.488.795,23
2064	1.287.548,08	7.189.967,82	-5.902.419,74	-329.391.214,97
2065	1.170.320,80	6.539.754,50	-5.369.433,70	-334.760.648,67
2066	1.057.338,42	5.914.177,24	-4.856.838,82	-339.617.487,49
2067	949.128,46	5.315.795,98	-4.366.667,52	-343.984.155,01
2068	846.143,82	4.746.810,99	-3.900.667,17	-347.884.822,18
2069	748.762,34	4.209.059,20	-3.460.296,86	-351.345.119,04
2070	657.300,06	3.704.075,94	-3.046.775,88	-354.391.894,92
2071	572.018,20	3.233.132,71	-2.661.114,51	-357.053.009,43
2072	493.114,50	2.797.191,26	-2.304.076,76	-359.357.086,19
2073	420.717,46	2.396.851,73	-1.976.134,27	-361.333.220,46
2074	354.889,68	2.032.370,35	-1.677.480,67	-363.010.701,13
2075	295.636,16	1.703.721,83	-1.408.085,67	-364.418.786,80
2076	242.895,04	1.410.529,44	-1.167.634,40	-365.586.421,20
2077	196.520,36	1.151.968,96	-955.448,60	-366.541.869,80
2078	156.284,96	926.810,78	-770.525,82	-367.312.395,62
2079	121.899,62	733.505,82	-611.606,20	-367.924.001,82
2080	93.027,42	570.252,40	-477.224,98	-368.401.226,80
2081	69.277,86	434.963,64	-365.685,78	-368.766.912,58
2082	50.194,34	325.184,56	-274.990,22	-369.041.902,80
2083	35.264,52	238.140,58	-202.876,06	-369.244.778,86
2084	23.944,60	170.881,65	-146.937,05	-369.391.715,91
2085	15.680,54	120.411,64	-104.731,10	-369.496.447,01
2086	9.915,66	83.753,33	-73.837,67	-369.570.284,68
2087	6.096,70	57.985,81	-51.889,11	-369.622.173,79
2088	3.703,70	40.372,22	-36.668,52	-369.658.842,31
2089	2.283,14	28.515,97	-26.232,83	-369.685.075,14
2090	1.468,46	20.476,13	-19.007,67	-369.704.082,81

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

5 - Parecer Atuarial

Este relatório de avaliação atuarial tem como objetivo identificar a situação financeira e atuarial em 31 de dezembro de 2015 e dimensionar as Provisões Matemáticas do RPPS do Município de Macapá. Com base em tais informações e no patrimônio informado pelo RPPS, foi apurado o resultado técnico do plano.

Em nossa opinião, a metodologia empregada e todas as hipóteses e premissas utilizadas são apropriadas e aplicáveis, e estão em conformidade com a legislação em vigor e com os princípios atuariais permitidos.

Base de Dados

A qualidade da base de dados enviada pelo RPPS ao Núcleo Atuarial de Previdência foi considerada satisfatória para a realização do cálculo atuarial. Entretanto, algumas informações consideradas necessárias para o cálculo atuarial não constam da base de dados cadastral dos segurados referente ao fechamento do exercício de 2015, e por este motivo parte das informações cadastrais utilizadas nesta avaliação foram extraídas da base de dados utilizada no exercício anterior.

Além disso, foram apuradas algumas inconsistências, e realizadas as retificações necessárias de acordo com as premissas descritas no item 2 deste relatório. As inconsistências encontradas na base de dados e as devidas correções estão descritas no Anexo I deste relatório.

Ressaltamos que uma base de dados atualizada é de grande importância para a realização do cálculo, dado que a combinação das características dos servidores, como data de nascimento e admissão, remuneração, estado civil, sexo, atividade e tempo de contribuição anterior a admissão no município estão diretamente relacionadas com os resultados encontrados.

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532 6834
21 2533-6134

Destacamos a importância da informação de tempo de contribuição anterior a admissão no município, pois é adotada uma premissa conservadora para os servidores sem esta informação. Devido à ausência desta informação para a maioria dos servidores, foi previsto um percentual muito elevado de servidores ativos que já atingiram ou atingirão o direito ao benefício de aposentadoria nos próximos 12 meses, representando 14,08% da atual massa de segurados ativos.

Portanto, é necessária uma base de dados consistente referente aos segurados do RPPS, para que os resultados deste relatório reflitam o mais próximo possível da realidade do município.

Premissas e Parâmetros

Atendendo ao disposto na Portaria MPS nº 403/08, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas: Tábua de Mortalidade de Válidos e Inválidos: IBGE 2012. Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.

Para a avaliação do exercício de 2016 consideraremos uma taxa real de juros de 6,00% ao ano. Ressaltamos que de acordo com as avaliações atuariais realizadas nos últimos anos, a meta atuarial vêm sendo atingida sistematicamente pelo RPPS. Caso a meta atuarial deixe de ser atingida nos próximos exercícios, neste caso será necessário rever esta premissa, em conjunto com os responsáveis pela elaboração da política de investimentos do RPPS.

Nesta avaliação foi considerada uma taxa real anual de crescimento salarial de 1,00%, mantendo a premissa utilizada no último exercício. Recomendamos um acompanhamento cuidadoso da evolução dos vencimentos dos segurados de forma que seja possível ajustar esta premissa em futuras avaliações atuariais caso as taxas de crescimento salarial se mantenham elevadas, minimizando assim perdas atuariais.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano considerada na avaliação foi de 0%, pois consideramos que o valor real dos benefícios será preservado, de acordo com o previsto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal. Recomendamos um acompanhamento cuidadoso da evolução dos vencimentos e benefícios do sistema, a fim de que seja possível adotar para as próximas avaliações taxas próximas da realidade do município.

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6926
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

De acordo com informações fornecidas pelo RPPS, a Prefeitura Municipal de Macapá é responsável pelo financiamento das despesas com auxílios previdenciários.

Para os servidores sem informação de tempo de contribuição anterior à admissão no município foi utilizada a premissa de idade de início de contribuição de 18 anos, sendo esta uma hipótese conservadora, pois antecipa a data estimada de concessão da aposentadoria programada do segurado, reduzindo assim as receitas de contribuição e aumentando as despesas do RPPS com o pagamento de seu benefício previdenciário.

Com a adoção destas premissas, a idade média estimada de concessão de aposentadoria programada foi de 54,8 anos para os segurados do sexo feminino e 59,2 anos para os segurados do sexo masculino.

Plano de Custeio

O atual plano de custeio do RPPS do Município de Macapá está definido na Lei nº 1.461/2005, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.612/2008, Lei nº 1.758/2009 e Lei nº 1.830/2010.

As alíquotas de contribuição dos servidores são de 11,00%, na forma descrita na Legislação Federal, e a alíquota patronal é de 11,00%, incidente sobre o valor total da folha de contribuição dos servidores ativos. Estas alíquotas estão definidas na Lei nº 1.461/2005, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.758/2009 e Lei nº 1.830/2010.

O art. 3º da Lei nº 1.830/2010 estabelece uma segregação de massa dos segurados do MACAPAPREV em dois planos, chamados de Plano Financeiro e Plano Previdenciário. O Plano Financeiro é responsável pelo custeio das despesas previdenciárias relativas aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social admitidos até 31 de dezembro de 2004 e os inativos e pensionistas com benefícios concedidos até 22 de setembro de 2010. O Plano Previdenciário é responsável pelo custeio das despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Patrimônio e Parcelamentos

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Consideraremos como patrimônio total dos Planos Previdenciário e Financeiro, o valor de R\$ 87.585.031,56, valor referente ao Total Geral do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, referente ao sexto bimestre do exercício de 2015.

Atualmente existem Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em vigor firmados antes da data base deste cálculo atuarial. Consideraremos uma receita futura no montante de R\$ 40.815.618,78, referente ao saldo devedor total destes Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em vigor.

Compensação Previdenciária

Para a estimativa do Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber dos Benefícios a Conceder e dos Benefícios Concedidos, utilizou-se o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos segurados do RPPS, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008. Vale ressaltar que a estimativa da compensação previdenciária tem como base apenas as aposentadorias programada e as suas respectivas reversões em pensão por morte.

Convém ressaltar para a importância do trabalho de compensação previdenciária para que seja possível verificar os resultados encontrados no estudo atuarial. É necessário, ainda, atentar para os valores da Compensação Previdenciária a pagar, por conta dos encargos assumidos por outras instituições ao aposentar segurados com tempo de serviço e / ou contribuição no município.

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Resultados Atuariais

No item 4 apresentamos os resultados atuariais obtidos para cada um dos planos. O valor das obrigações futuras do Plano Previdenciário é composto pelo valor presente dos benefícios futuros referente aos segurados do plano, que totaliza R\$ 224.752.407,36, e pelas despesas administrativas estimadas em R\$ 8.867.911,80. Portanto, o valor total das obrigações futuras do Plano Previdenciário apurado foi de R\$ 233.620.319,16.

Para fazer frente a essas obrigações, o Plano Previdenciário contará com receitas de contribuição futuras no valor de R\$ 48.101.500,18 e R\$ 10.988.938,02 referentes às receitas de compensação financeira entre regimes de previdência e das atuais reservas acumuladas para pagamento de benefícios previdenciários, no valor de R\$ 87.585.031,56. Foi apurada a existência de um déficit atuarial para o Plano Previdenciário no valor de R\$ 165.470.298,65.

Em relação ao Plano Financeiro, foi estimado o valor presente dos benefícios futuros em R\$ 2.338.694.129,35 e o valor presente das despesas administrativas em R\$ 58.227.095,54. Estas despesas serão cobertas por receitas futuras de contribuição previdenciária, no valor de R\$ 40.815.618,78 e pelas receitas oriundas de compensação previdenciária no valor de R\$ 181.907.595,18. De acordo com o plano de custeio, a Prefeitura Municipal é responsável pela manutenção do equilíbrio financeiro deste plano. O valor presente destes repasses foi calculado em R\$ 2.009.587.684,05.

Considerações Finais

O MACAPAPREV não apresenta equilíbrio atuarial, indicando que as receitas previstas em lei somadas ao seu patrimônio serão suficientes para, no futuro, honrar o pagamento de todas as obrigações previdenciárias devidas aos seus segurados.

Ressaltamos ainda que deve ser realizado acompanhamento constante da massa de servidores para averiguar os custos e variações do plano. Nossa experiência nos indica a necessidade de um cuidadoso trabalho de gerenciamento de passivos e ativos, de modo a alocar e investir da melhor maneira possível o patrimônio do RPPS. A constituição e a administração das reservas constituem um trabalho essencial à saúde financeira e atuarial do sistema de previdência. É fundamental que a rentabilidade do patrimônio

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

atinja a meta atuarial para que os custos apresentados neste relatório garantam o estabelecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

É importante ressaltar também que os resultados apresentados nesta avaliação atuarial são sensíveis às variações das premissas e hipóteses utilizadas nos cálculos. Assim, experiências observadas distintas das premissas utilizadas poderão implicar variações significativas nos resultados atuariais.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.

Benedito Claudio Passos
Coordenador Executivo
Atuário MIBA 1.058



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-1772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

Anexo I - Crítica da Base de Dados

Resultados da Análise Crítica da Base de Dados

Apresentamos abaixo o resultado da crítica da base de dados cadastral do Município de Macaé, de acordo com os arquivos fornecidos pelo MACAEPREV e os critérios de análise descritos acima.

Servidores Ativos

Matrícula:

- Matrícula duplicada, nula ou zerada.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Data de nascimento:

- Data de nascimento inválida, nula ou zerada.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Data de nascimento futura.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Idade atual maior que 70 (setenta).
Inconsistências apuradas: 49
- Idade atual menor que 18 (dezoito) anos.
Inconsistências apuradas: 5

Matrícula	Data de Nascimento	Data de Admissão	Órgão
5333	24/07/1976	21/07/1990	SECRETARIA MUNICIP
5576	12/11/1986	01/01/1998	PREFEITURA MUNICIP
4877	19/10/1982	22/01/1999	PREFEITURA MUNICIP
5109	04/11/1986	23/08/2004	PREFEITURA MUNICIP
2798	27/05/1991	16/10/2006	PREFEITURA MUNICIP



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532 6097

21 2532-6884

21 2533-6134

Data de admissão:

- Data de admissão inválida, nula ou zerada.

Inconsistências apuradas: 3

Matrícula	Data de Nascimento	Data de Admissão	Órgão
1700	12/04/1966	10/10/6199	MACAPAPREV
3271	22/12/1978	16/06/2206	PREFEITURA MUNICIP
5741	26/03/1971	22/09/2206	PREFEITURA MUNICIP

- Data de admissão anterior à data de nascimento.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Data de admissão futura.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Admitido com mais de 70 (setenta) anos de idade.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Admitido com menos de 18 (dezoito) anos de idade.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Tempo de averbação no serviço público ou privado:

- Averbação inválida.

Inconsistências apuradas:

NENHUMA AVERBAÇÃO FOI INFORMADA

- Averbação nula.

Inconsistências apuradas:

NENHUMA AVERBAÇÃO FOI INFORMADA

- Averbação zerada.

Inconsistências apuradas:

NENHUMA AVERBAÇÃO FOI INFORMADA



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6096
21 99981-3772

21 2537-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

- Início da vida laboral com menos de 14 anos de idade.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Sexo:

- Sexo fora do layout ou nulo.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Estado civil:

- Estado Civil fora do layout ou nulo.
Inconsistências apuradas: 776
- Estado civil informado como solteiro, viúvo, divorciado ou separado judicialmente, mas com a data de nascimento do cônjuge ou companheiro(a).
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Estado civil informado como casado ou convivência em união estável, mas sem a data de nascimento do respectivo cônjuge ou companheiro(a).
Não houve incidência desse tipo de erro.

Vencimentos:

- Valor do vencimento inválido ou nulo.
Inconsistências apuradas: 2

Matrícula	Remuneração	Órgão	Descrição da Inconsistência
1567			Valor da Remuneração vazia ou inválida
5824			Valor da Remuneração vazia ou inválida

- Valor do vencimento inferior ao Salário Mínimo.
Inconsistências apuradas: 1707
- Valor do vencimento superior a R\$ 25.000,00.
Não houve incidência desse tipo de erro.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-3772

21 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Tipo de atividade:

- Atividade nula ou fora do layout sem descrição do cargo.

Inconsistências apuradas: 2

Matricula	Atividade
1567	
5824	

Servidores Inativos

Matricula:

- Matrícula duplicada, nula ou zerada.

Inconsistências apuradas: 58

Data de nascimento:

- Data de nascimento inválida, nula ou zerada.

Não houve incidência desse tipo de erro.

- Data de nascimento futura.

Não houve incidência desse tipo de erro.

- Idade atual menor que 18 (dezoito) anos.

Inconsistências apuradas: 1

Matricula	Data de Nascimento	Data de Admissão	Data de Benefício
6400	28/11/1939	01/08/1950	20/12/1982

Data de início do benefício:

- Data de início inválida, nula ou zerada.

Inconsistências apuradas: 35

- Data de início anterior à data de nascimento.

Inconsistências apuradas: 50

- Data de início futura.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-3772

21 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Não houve incidência desse tipo de erro.

- Benefício concedido com menos de 18 anos de idade.

Não houve incidência desse tipo de erro.

- Benefício de aposentadoria programada concedido com menos de 43/48 anos de idade.

Inconsistências apuradas: 12

Matrícula	Data Nascimento	Data Admissão	Data Benefício
121	28/07/1948	13/03/1984	01/01/1987
1498	04/05/1921	05/06/1962	05/06/1962
4237	13/03/1943	01/03/1971	01/03/1971
4237	13/03/1943	01/03/1971	01/03/1971
6287	08/05/1956	20/09/1984	20/09/1984
10049	15/02/1939	13/07/1964	13/07/1964
11401	12/01/1933	07/02/1948	07/02/1948
11615	05/04/1937	30/12/1975	30/12/1975
2451	07/12/1945	01/03/1965	01/03/1965
3454	20/12/1955	06/08/1975	01/10/1997
4124	26/12/1941	21/03/1962	21/03/1962
9448	18/10/1942	13/04/1973	13/04/1973

Data de admissão:

- Data de admissão inválida, nula ou zerada.

Não houve incidência desse tipo de erro.

- Data de admissão anterior à data de nascimento.

Não houve incidência desse tipo de erro.

- Data de admissão posterior à data de início de benefício.

Não houve incidência desse tipo de erro.

- Data de admissão futura.

Não houve incidência desse tipo de erro.

- Admitido com mais de 70 (setenta) anos de idade.

Não houve incidência desse tipo de erro.

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

- Admitido com menos de 18 (dezoito) anos de idade.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Tipo de benefício:

- Tipo de benefício fora do layout ou nulo.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Estado civil:

- Estado Civil fora do layout ou nulo.
Inconsistências apuradas: 76
- Estado civil informado como solteiro, viúvo, divorciado ou separado judicialmente, mas com a data de nascimento do cônjuge ou companheiro(a).
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Estado civil informado como casado ou convivência em união estável, mas sem a data de nascimento do respectivo cônjuge ou companheiro(a).
Não houve incidência desse tipo de erro.

Sexo:

- Sexo fora do layout ou nulo.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Valor do Provento:

- Valor do provento inválido ou nulo.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Valor do provento de aposentadoria integral inferior ao Salário Mínimo.
Inconsistências apuradas: 32
- Valor do provento superior a R\$ 25.000,00.
Não houve incidência desse tipo de erro.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134**Pensionistas****Matrícula:**

- Matrícula duplicada, nula ou zerada.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Data de nascimento:

- Data de nascimento inválida, nula ou zerada.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Data de nascimento futura.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Idade superior a 21 anos e pensão temporária.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Data de início do benefício:

- Data de início inválida, nula ou zerada.

Inconsistências apuradas: 6

Matrícula	Data de Nascimento	Data Incício Pensão
10404	25/04/1941	04/02/2016
12821	30/10/1947	22/03/2016
22292	11/05/1943	16/01/2016
23298	20/08/1946	15/01/2016
23313	27/05/1971	10/05/2016
23322	28/05/1998	08/06/2016

- Data de início anterior à data de nascimento.

Inconsistências apuradas: 1

Matrícula	Data de Nascimento	Data Incício Pensão
1271	16/06/1928	11/11/1911



Núcleo Atuarial de Previdência
www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-3772

21 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

- Data de início futura.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Sexo:

- Sexo fora do layout ou nulo.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Valor total da pensão:

- Valor da pensão inválido, nulo ou zerado.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Valor total da pensão antes do rateio inferior ao Salário Mínimo.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Valor da pensão superior a R\$ 25.000,00.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Dependentes dos Segurados Ativos

Matrícula:

- Matrícula nula, zerada.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Matrícula sem correspondência no arquivo de ativos.
Inconsistências apuradas: 40

Data de nascimento:

- Data de nascimento inválida, nula ou zerada.
Não houve incidência desse tipo de erro.

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996

21 99981-3772

21 2532-6097

21 2532-6884

21 2533-6134

- Data de nascimento futura.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Tipo de dependência:

- Tipo de dependência fora do layout ou nulo.
Inconsistências apuradas: 33

Dependentes dos Segurados Inativos**Matrícula:**

- Matrícula nula, zerada.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Matrícula sem correspondência no arquivo de inativos.
Não houve incidência desse tipo de erro.

Data de nascimento:

- Data de nascimento inválida, nula ou zerada.
Não houve incidência desse tipo de erro.
- Data de nascimento futura.
Não houve incidência desse tipo de erro.



Núcleo Atuarial de Previdência

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134**Tipo de dependência:**

- Tipo de dependência fora do layout ou nulo.

Inconsistências apuradas: 12

Matrícula	Data Nasc. Dep.	Tipo de Dep.
2527	01/10/1950	Ex-Cônjuge
3027	14/10/1996	Outros
4237	11/03/1997	Outros
5443	15/01/1946	Ex-Cônjuge
5798	01/10/1950	Ex-Cônjuge
6246	01/10/1950	Ex-Cônjuge
6287	01/10/1950	Ex-Cônjuge
8432	11/10/2002	Outros
8458	29/08/1994	Outros
8785	03/12/1990	Outros
9898	01/10/1950	Ex-Cônjuge
10788	01/10/1950	Ex-Cônjuge

**Núcleo Atuarial de Previdência**

www.nucleoatuarial.com.br

21 99479-6996
21 99981-377221 2532-6097
21 2532-6884
21 2533-6134

Considerações finais

Como a base de dados é uma das principais ferramentas para a determinação dos custos do sistema previdenciário, esta deve ser fiel à realidade dos servidores, de forma que a utilização de premissas para a cobertura de falhas e ausência nos dados seja minimizada.

A Portaria MPS/SPS nº. 403/08 determina, no art. 13, §3º, que os cálculos dos compromissos atuariais dos RPPS deverão utilizar os dados cadastrais da massa de servidores públicos pertencentes ao quadro funcional do respectivo ente e, caso esta base cadastral esteja inconsistente ou incompleta, o atuário poderá estimar a composição do grupo familiar. Deverá o Ente Público, no ano seguinte, validar a sua Base de Dados Cadastral.

Os itens relacionados que carecem de correções constituem-se em indicadores para orientar e sanar as inconsistências das informações da base de dados. Recomendamos que sejam executados os acertos nas falhas apontadas como ausências e inconsistências para o aprimoramento da base de dados e cumprimento do disposto na Portaria 403/08.

É necessário reforçar que todo o trabalho do cálculo atuarial reflete o perfil da base de dados, portanto, esta desempenha um papel essencial não só pela gestão e qualidade dos dados, como também para o desenvolvimento de uma política de adequação previdenciária para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Quanto mais completa e apurada for a base cadastral, mais consistente será a medição do custo do sistema de previdência. Desta forma, caracterizamos a importância de uma base de dados que identifique a massa de servidores com suas características peculiares e reais.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	952.487	915.853	117,7%	989.973	917.491	117,2%	1.029.530	919.665	116,7%
Receitas Primárias (I)	933.443	897.541	115,3%	970.758	899.683	114,9%	1.010.144	902.347	114,5%
Despesa Total	960.841	923.885	118,7%	1.022.354	947.501	121,0%	1.091.796	975.286	123,8%
Despesas Primárias (II)	946.117	909.728	116,9%	1.007.629	933.854	119,3%	1.077.069	962.131	122,1%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-12.674	(12.187)	-1,6%	-36.871	(34.171)	-4,4%	-66.925	(59.783)	-7,6%
Resultado Nominal	4.345	4.177	0,5%	-19.682	(18.241)	-2,3%	-49.564	(44.275)	-5,6%
Dívida Pública Consolidada	98.560	94.770	12,2%	83.835	77.697	9,9%	69.108	61.734	7,8%
Dívida Consolidada Líquida	-112.345	-108.024	-13,9%	-93.252	-86.425	-11,0%	-44.157	(39.445)	-5,0%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Finanças. Data da emissão 29/04/2019



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Meta (b) - 2019	%	Valor (a)	%	Variação	
					Valor (a)-(b)	% ((a/b)-100)
Receita Total	876.483	43,8%	806.628	105,5%	-69.855	(7,97)
Receita Bruta	859.545	43,0%	797.385	104,3%	-62.160	(7,23)
Despesa Total	876.483	43,8%	764.722	100,0%	-111.762	(12,75)
Despesa Líquida	876.121	43,8%	764.009	99,9%	-112.111	(12,80)
Resultado	41.281	2,1%	33.376	4,4%	-7.905	(19,15)
Reserva	0	0,0%	41.998	5,5%	41.998	-
Reserva	0	0,0%	114.907	15,0%	114.907	-
Reserva	0	0,0%	(102.008)	-13,3%	-102.008	-

FONTE: Secretaria Municipal da Finanças. Data da emissão 29/04/2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	24.740.217,84
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	24.740.217,84
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	24.740.217,84
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.509.387,07
Novas DOCC	5.509.387,07
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	19.230.830,77

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda Data da emissão 13/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	3.500.000,00	As medidas a serem adotadas para suportar tal passivo em caso de eclosão em 2019 serão o contingenciamento de despesas e a busca pelo aumento da arrecadação	3.500.000,00
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	3.500.000,00	SUBTOTAL	3.500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	3.500.000,00	TOTAL	3.500.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças. Data da emissão 29/04/2019



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
	810.358	876.483	8,2%	789.164	-10,0%	952.487	20,7%	989.973	3,9%	1.029.530	4,0%
	794.697	859.545	8,2%	771.196	-10,3%	933.443	21,0%	970.758	4,0%	1.010.144	4,1%
	810.358	876.483	8,2%	731.955	-16,5%	960.841	31,3%	1.022.354	6,4%	1.091.796	6,8%
	810.023	876.121	8,2%	729.915	-16,7%	946.117	29,6%	1.007.629	6,5%	1.077.069	6,9%
	(15.325)	-16.576	8,2%	-41.281	-349,0%	(12.674)	-130,7%	(36.871)	190,9%	(66.925)	81,5%
	-	-	0,0%	0	0,0%	4.345	0,0%	(19.682)	-553,0%	(49.564)	-151,8%
	0	0	0,0%	104.658	0,0%	98.560	-5,8%	83.835	-14,9%	69.108	-17,6%
	0	0	0,0%	-156.975	0,0%	(112.345)	-28,4%	(93.252)	-17,0%	(44.157)	-52,6%

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	777.944	807.767	3,8%	758.812	-6,1%	915.853	20,7%	917.491	0,2%	919.665	0,2%
Receitas Primárias (I)	762.910	792.156	3,8%	741.535	-6,4%	897.541	21,0%	899.683	0,2%	902.347	0,3%
Despesa Total	777.944	807.767	3,8%	703.803	-12,9%	923.885	31,3%	947.501	2,6%	975.286	2,9%
Despesas Primárias (II)	777.622	807.433	3,8%	701.842	-13,1%	909.728	29,6%	933.854	2,7%	962.131	3,0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(14.712)	(15.276)	3,8%	39.693	-359,8%	-12.187	-130,7%	-34.171	180,4%	-59.783	75,0%
Resultado Nominal	-	-	0,0%	0	0,0%	4.177	0,0%	-18.241	-536,6%	-44.275	142,7%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,0%	100.633	0,0%	94.770	-5,8%	77.697	-18,0%	61.734	-20,5%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,0%	-150.937	-0,0%	-108.024	-28,4%	-86.425	-20,0%	-39.445	-54,4%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 13/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.662	1.083.637	4.799.487
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	2.662	1.083.637,00	4.799.487
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	5.885.786	5.883.124	4.799.487

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças de Macapá. Data da emissão 18/04/2019



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	Patrimônio/Capital					
Reservas						
Resultado Acumulado	405.768,01		274.152.468,06		421.200.268,91	
TOTAL	405.768,01	0,00%	274.152.468,06	0,00%	421.200.268,91	0,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	230.585.815,30		109.580.293,93		101.080.193,82	
TOTAL	230.585.815,30	0,00%	109.580.293,93	0,00%	101.080.193,82	0,00%

FONTE: Sistema Fiorilli Software, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão 20/04/2019



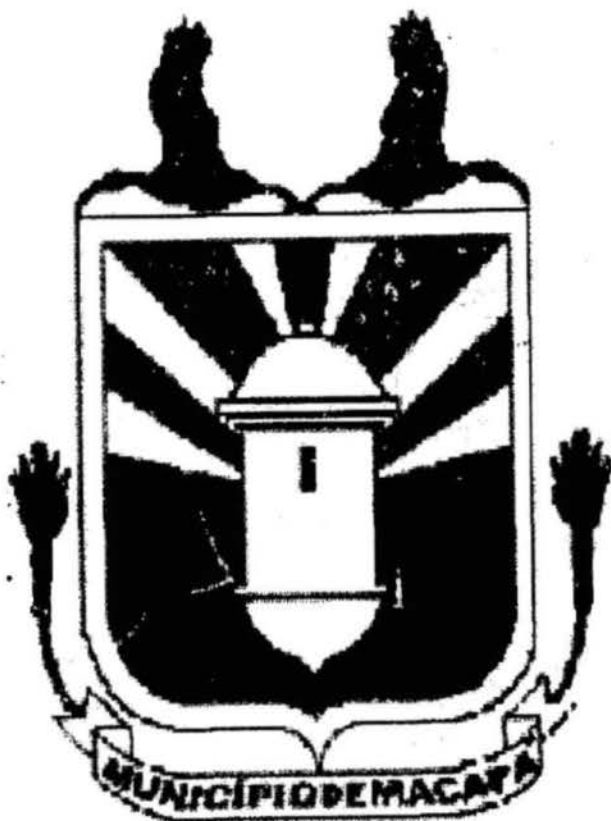
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	ISENÇÃO	CONTRIBUINTE - PF E PJ	775.906,00	775.906,00	775.906,00	Arrecadação da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos
IPTU	REMISSÃO	CONTRIBUINTE - PF E PJ	717.999,00	717.999,00	717.999,00	
TAXA DE ALVARÁ	ISENÇÃO	CONTRIBUINTE - PF E PJ	660.978,00	660.978,00	660.978,00	
ISS	REMISSÃO	CONTRIBUINTES EMPRESA	250.616,00	250.616,00	250.616,00	
TOTAL			2.405.499,00	2.405.499,00	2.405.499,00	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças. Data da emissão 29/04/2019



**Prefeitura
de
Macapá**